



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PROCESSO SC/7242/2016
CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO PROGRAMA FÁBRICAS DE CULTURA NAS UNIDADES LOCALIZADAS NO SETOR "A".

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, no Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **MARCELO MATTOS ARAÚJO**, brasileiro, portador do cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 08.698.186/0001-06, tendo endereço à Praça Cívica Ulysses Guimarães s/nº, Parque Dom Pedro II, São Paulo – SP, e com Estatuto Social registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo – SP, sob nº 33982, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. nº 6.425.120-2 e do CPF nº 611.202.278-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 145267/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, do referida Lei Complementar, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas nas unidades de Vila Curuçá, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém dos **FÁBRICAS DE CULTURA** cujos usos ficam permitidos pela período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, o operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas Fábricas de Cultura nas unidades localizadas no setor "A" (Vila Curuçá, Itaim Paulista, Sapopemba, Cidade Tiradentes e Parque Belém), em conformidade com os Anexos Técnicos I a VI que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação
- b) Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global
- c) Anexo Técnico III – Compromissos de Informação
- d) Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso
- e) Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
- f) Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Executar as atividades descritas no incluso "Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação", bem como cumprir as metas estabelecidas no "Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global", e os compromissos descritos no "Anexo Técnico III – Compromissos de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

"Informação" nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do equipamento cultural, programa ou grupo artístico cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria do Cultura.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria do Cultura em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação "Organização Social de Cultura" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida. Caso o regulamento já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, a CONTRATADA fia desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização da nova ratificação, bem como mantê-lo disponível nos sítios eletrônicos.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo critério na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, imparcialidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Starosta'.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais no contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

9 – Observar como limites: 1,7% do repasse anual para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e 75% do repasse anual para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

11 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

12 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionadas aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

13 – Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo Técnico VI deste), tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. P.', is placed over a horizontal line.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- b) a cessão gratuita ou anerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos Técnicos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
- c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
- d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, informando a política de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e) o descarte e/ou substituição de bens móveis.

14 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas "a" a "e" do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado.

15 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos Usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 – A responsabilidade de que trata o item 15 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre o qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas do CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

19 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativos às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei nº 10.294/1999, à Lei nº 12.806/2008 e ao Decreto nº 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

20 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Logístico de acesso e informações de funcionamento do ou relacionados ao objeto contratual;
- d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Manual de Recursos Humanos;
- f) Regulamento de Compras e Contratações;

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. F.' or a similar initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

g) Divulgação de vagas em aberta, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;

h) Divulgação das compras e contratações em aberta e das critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;

i) Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da CONTRATANTE;

j) Link para a CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos na Parte da Transparência da Esfada de SP;

k) Relatórios de atividades anuais e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todas as áreas da CONTRATO DE GESTÃO em vigor;

l) Estatuta Social da CONTRATADA;

m) Relação atualizada de Conselheiros e dirigentes da CONTRATADA.

21 – Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até a dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término da 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades da perícia, conforme medida da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas da CONTRATO DE GESTÃO, contendo a comparação das metas cumpridas x metas previstas, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega trimestral na Anexa III - Campanhas de Informação.

22 – Apresentar, anualmente, no exercício subsequente, em data a ser estabelecida pela Secretaria de Estado da Cultura nas formas do cronograma anual para entrega de documentos, relatório anual de atividades, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo III - Compromissos de Informação.

23 – Apresentar à Unidade Gestora da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de público presencial nos equipamentos culturais vinculados ao CONTRATO DE GESTÃO e de público virtual no(s) sitio(s) eletrônico(s) vinculado(s) ao objeto contratual (contendo números de visitantes / espectadores / participantes das ações não-continuas no mês anterior, seguindo modelo definido pela CONTRATANTE);
- b) mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR – Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;
- c) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) mensalmente, até a dia 25 (vinte e cinco), informe de programação (contendo detalhamento sintético da programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE);
- e) até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o Relatório Quadrimestral de Receitas e Despesas, pelo Regime de Caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
- f) até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

g) até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, informe de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos da CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirida ou recebida em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura na inventário da respectivo Termo de Permissão de Uso;

h) até 180 (cento e oitenta) dias antes da encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, jô indicando a previsão de pravisionamento de recursos necessárias para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente na períada de 90 (nove) dias destinadas à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditaria independente e publicação na Diária Oficial do Estado de São Paulo).

24 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais abertos da CONTRATO DE GESTÃO, anotando-a ou não.

25 – Efetuar auditaria anual das demonstrativos financeiros e contáveis da CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pela Conselho de Administração.

26 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

27 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nas termos da lei, e responder as questionamentos da CONTRATANTE e das órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como da Serviça de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

28 – Nos hipóteses de: encerramento contratual, rescisão contratual, extinção do CONTRATADA e/ou desqualificação do CONTRATADA, informar a CONTRATANTE a composição do quadro de funcionários que integram os grupos artísticos, bem como os que realizam serviços técnicos especializados para conhecimento do CONTRATANTE, que avaliará a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente, a bem do interesse público, por parte da Organização Social que vier a assumir a gestão do objeto contratual.

29 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contos do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora do CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso.

2 – Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no "Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso", que integra este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração das correspondentes Termas de Permissão de Uso.

4 – Inventoriar e avaliar as bens referidos no item anterior desta cláusula anteriamente à formalização das respectivos Termos de Permissão de Uso e manter atualizados os processos relacionados aas referidos Termos.

5 – Publicar no Portal da Transparência do Estado de SP a Contrata de Gestão assinado com todas as suas Anexas, bem como todas as termas de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

6 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, par meia da Unidade Gestora designada, as resultadas da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos trimestrais e anuais referentes ao cumprimento: das atividades descritas no "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho – Estratégia de Ação"; das metas estabelecidas no "Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilho Orçamentário Global" e das compromissos descritas no "Anexo Técnico III – Compromissos de Informação" nos prazos previstos, bem como a atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidos neste CONTRATO DE GESTÃO.

7 – Analisar anualmente, par meio do Unidade de Formação Cultural, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

8 – Analisar e aprovar o regulamento de que trata a Item 5 do Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (nove) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial. Em caso de impugnação total ou parcial, assinalar prazo razoável para as correções pertinentes.

9 – Deliberar sobre as matérias contidos nos itens 13 e 14 da Cláusula Segunda.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JP', is placed in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

10 – Promover, observando o interesse público e os dispostos legais pertinentes, o ofostamento de servidores públicos para terem exercício no Organizaçāo Social de Cultura.

11 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conto vinculado ao CONTRATO DE GESTĀO, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhistico, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto controlado pelo CONTRATADA, e cujo responsabilidade venho a ser imputado à CONTRATADA, no quidode de responsável por sucessão do CONTRATANTE ou de outro Organizaçāo Social.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conto vinculado ao CONTRATO DE GESTĀO, em tempo hábil para o cumprimento de condenações transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável que deve ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhistico, previdenciária, cível ou tributário, provenientes de fatos gerados durante a vigência controlada, que não caracterizem culpa grave ou dolo por parte do CONTRATADA e cujo responsabilidade venho a ser imputado a esto.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTĀO será acompanhado pelo Unidade de Formação Cultural, que será responsável pelo verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo dos oções, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II e III deste CONTRATO DE GESTĀO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestor elaborará pareceres trimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução controlada, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Controles de Gestão do Posto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico deste contrato de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA
DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão constituída pelo Secretário da Cultura, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres da Unidade de Formação Cultural e da Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário da Cultura e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trato o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com o CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com os metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, o Comissão de Avaliação será auxiliada pelo Unidade de Monitoramento do CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará pareceres trimestrais e anuais para envio ao Secretário do Cultura e à Assembleia Legislativa, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão do Posto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 21 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, depois de atestado a bom desempenho no execução do contrato anterior e desde que a proposta do CONTRATADA seja selecionado na Convocação Pública previsto na art. 6º, § 3º, da Lei Complementar 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado na caput desto Cláusulo, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na condição estipulado no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão dos contratos de trabalho, e os compromissos já assumidos para execução da presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e recursos de contingência existentes não sejam suficientes para saldar as obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto da presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

- 1 – Repasses de recursos provenientes do CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.
- 2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e a rendimenta de suas aplicações) provenientes de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas;
- b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis;
- c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo Técnico VI ou parcialmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA;
- d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução das objetivas deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução da objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento (Crashograma de Desembolso), a importância global de R\$ 165.958.259,90 (cento e sessenta e cinco milhões e novecentos e cinqüenta e oito mil duzentas e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos da Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser alteradas mediante aditamento contratual de comum acordo, a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, com o necessário ajuste das metas do CONTRATO DE GESTÃO, conforme as disponibilidades financeiras das recursos alocadas no orçamento da Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassadas à CONTRATADA poderão ser, por este aplicadas na área financeira, em aplicações de baixo risco,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes a R\$ 485.737,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais) para o ano de 2016 e de 2% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE entre os anos de 2017 e 2020, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as Metas Condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA e as aplicações financeiras, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanta otimizar os recursos repassados e buscar porcerios não-financeiras.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução dos Metas Condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas em percentual acima dos montantes previstos no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução;
- b) Otimização, por parte do CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até a percentual prevista no Parágrafo Quarto desta Cláusula;
- c) Repasse adicional de recursos por parte do CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter aa menos quatra contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestãā das recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a) **Conta de recursos de repasse:** para movimentação e aplicação dos recursos financeiras repassadas pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução da CONTRATO DE GESTÃO;
- b) **Conta de recursos de reserva:** para aplicação de 6% (seis par centa) da total de recursos financeiras repassadas pela Estada em cada paraela da primeira ana de vigênciā da presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela da Canselha de Administração da CONTRATADA, que samente poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias na repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilizacāā destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pela Canselha de Administração da CONTRATADA, senda que as respectivas valares deverão ser restituídas à reserva em até 03 (três) dias úteis apās a efetivação da repasse pela CONTRATANTE;
- c) **Conta de recursos de contingência:** para aplicação de parte dos recursos finanaeiras repassadas pela Estada, com a finalidade de suportar eventuais contingências canexas à execução contrátrial, nas termas da Decreto Estadual nº 54.340 de 15/ de maia de 2009, senda composta de 0,653% do valar repassada pela CONTRATANTE, senda este percentual, considerado pelas partes compativel com a finalidade da conta, fixado pelo Secretário da Cultura de camum acorda com a CONTRATADA. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observada que:
 - c.1) a Organizaçāā Social paderá contribuir com recursos próprias para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea "c";
 - c.2) os recursos financeiros depositadas na conta bancária a que se refere esta alínea "c" e subitens samente poderão ser utilizadas par deliberação de 3/4 (três quartas) das membros da Canselha de Administração da CONTRATADA e da Secretaria da Cultura, a quem é facultada delegar a exercício dessa competênciā.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

c.3) Caso as contingências previstas nesta alínea "c" refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face do CONTRATADA, no esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário do Cultura a utilização de recursos do conto bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração do CONTRATADA, sem prejuízo de outras eventuais utilizações no forma do item anterior.

c.4) No caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral seguinte.

c.5) Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente no conto de recursos de contingência a que se refere esta alínea "c" será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída.

d) **Conta de recursos operacionais e captados:** para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do "caput" desta Cláusula, com a finalidade de compor a percentual prevista no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nos seguintes contos correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidas com as recursos próprios do CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicadas à CONTRATANTE no planilha de saldos prevista no item 22, alínea "c", do Cláusula Segundo supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil – Agência nº 0018-3 – C/C nº 90.817-7
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil – Agência nº 0018-3 – C/C nº 90.818-5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

3. Conta de Contingência: Banca da Brasil – Agência nº 0018-3 – C/C nº 90.819-3
4. Conta de Captação: Banca do Brasil – Agência nº 0018-3 – C/C nº 90.820-7

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos aperacionais prvenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captadas por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentiva, com a finalidade de viabilizar o execução deste CONTRATO DE GESTÃO, na percentual prevista na Parágrafo Quarta desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de mada o que não sejam confundidas com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujas saldas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE na planilha de saldas prevista no item 22, alínea "c", da Cláusula Segunda supro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração da percentual de captação estabelecida na Parágrafo Quarta desta Cláusula considerará, além das recursos depositadas na conta de recursos aperacionais e captadas, os recursos de patracínio incentivadas, apartadas para a execução de projetas culturais pertinentes às atividades abjeta deste CONTRATO DE GESTÃO, e depasitadas em contas bancárias específicas, nas termas da legislaçāa de regência da concessão de incentivas fiscais na áreo de cultura (federal, estadual e/ou municipol), que prescrevem a abrigatariedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva da projeta culturol incentivada. As informações relacianadas a esses projetas, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nas relatárias de prestação de contas previstas nos itens 21 e 22 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter em conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nas Parágrafas Oitava e Nana supra, os recursos financeiras relacianadas o: o) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais coma os recursos aperacionais e captadas que excedam a percentual prevista na Parágrafo Quarta desta Cláusula, os quais ficam destinadas à realização de Metas Candicianadas e outras ações ligadas à execução contratual aa longa da CONTRATO DE GESTÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salva deliberação da Conselho de Administração da CONTRATADA em sentida diverse, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência ao aberto anterior e recursos de qualquer outra natureza não ariundas nem vinculadas a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para a exercício de 2016, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 25.127.830,90 (vinte e cinco milhões e cento e vinte e sete mil e aitacentos e trinta reais e noventa centavos), mediante a liberação de 05 (cinco) parcelas, de acordo com o "Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembalço". O valor a ser repassado nos anos seguintes cairá par conta dos recursos consignados nos respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 2016, na valor de R\$ 3.402.619,73 (três milhões e quatrocentos e dais mil e seiscentas e dezenove reais e setenta e três centavos), referente aa salda remanescente das contas da Contrata de Gestão nº 01/2011, será repassada em 21 de fevereira de 2016, senda que deste mantante a importânciia de R\$ 481.050,04 (quatrocentas e aitenta e um mil e cinqüenta reais e quatro centavas) será destinada à conta de fundo de contingênciia. O salda remanescente referente aa Contrato de Gestão nº 03/2012, previsto no valor de R\$ 3.585.077,39 (três milhões e quinhentas e oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e trinta e nave centavos), será repassada na dia 01 de julho de 2016, senda que deste mantante, a importânciia de R\$ 359.925,86 será destinada à conta referente aa funda de contingênciia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mantante de R\$ 25.127.830,90 (vinte e cinco milhões e cento e vinte e sete mil e aitacentos e trinta reais e noventa centavos), que onerará a rubrica 13.392.1203.5714, natureza de despesa 339039, no exercício de 2016, será repassada em 05 (cinco) parcelas, na seguinte conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 22.615.047,81 (vinte e dois milhões e seiscentos e quinze mil e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), serão repassados através de 05 (cinco) parcelas conforme Anexo Técnico IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 2.512.783,09 (dois milhões e quinhentos e doze mil e setecentos e oitenta e três reais e nove centavos), serão repassados através de 05 (cinco) parcelas conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas referentes aos anos de 2017 a 2020, serão repassadas conforme previsto junto ao Anexo Técnico IV deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada no Parágrafo Nonº da Cláusula Sétima, supra.

CLÁUSULA NONA
DÁ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de modificações financeiras, poderá haver a necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis, conforme legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades abjeta deste CONTRATO DE GESTÃO na data definida para a encerramento contratual e para restituir aa Estada tadas os bens móveis e imóveis cuja usa lhe fara permitida pelas Termas de Permissāa de Usa que canstituem as Anexas Técnicos V e VI deste CONTRATO DE GESTÃO, bem cama para transferir aa Estada os bens móveis adquiridas e infarmadas pasteriamente à CONTRATANTE, e para transferir aa Estada os recursos financeiras pravientes ou decarrentes da CONTRATO DE GESTÃO, na referida data, ressalvanda-se os recursos financeiros nocessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer no mês posterior ao encerramento contratual (tais cama contas de utilidades públicas) e as despesas da própria encerramento (tais como auditaria independente e publicação na Diária Oficial das relatórias e balanços auditadas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (nventa) dias para quitar tadas as obrigações financeiras referentes aa CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir aa Estada os remanescentes financeiras da CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sab sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver salda remanescente ou excedente financeira gerada aa langa da execução contratual resultante das repasses feitas pela Estada, esse salda ou excedente deverá ser restituída à CONTRATANTE quando da encerramento contratual, salva nas casas em que a mesma Organização Social seja selecianada por meia de Convocação Pública nas termas da Lei Complementar nº 846/1998, para dar continuidade à gestāa da abjeta da CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista na Parágrafo Segunda desta Cláusula, a mantante relativa aas saldas e excedentes financeiras repassadas deverá ser transferida para a conta corrente da nava Contrata de Gestão em seu primeira dia útil de vigēncia, abatendo-se a valor carrespandente da fatal prevista para repasse da primeira ana.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, a mantante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e dirigentes da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse do último parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser revertido para a conta corrente de repasse, podendo ser aplicado na execução das metas do ano em curso ou em outras, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, ou ainda, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, após o encerramento contratual, os recursos financeiros constantes do conto de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

os saldos contratuais e os recursos de contingência sejam insuficientes para soldar as obrigoções.

PARÁGRAFO NONO – Quando do inexistência de recursos de contingência suficientes em conto no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou quando a CONTRATADA já tiver encerrodo a prestação de contas e a restituição das soldos à CONTRATANTE, caberá a esta último viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações safridas pelo CONTRATADA, transitados em julgado ou em decorrência de acordo omigável que deverá ser comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidos líquidas e certas, de natureza trabalhisto, previdenciária, cível ou tributário, decorrentes de contingências conexos à execução aontratual, não motivado par dalo au culpa grave do CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMÁ PRIMEIRÁ
DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este contrato poderá, a qualquer tempa e por qualquer das portes, ser terminado de camum acordo, ou ser denunciada, mediante notificação prévia com antecedênciá mínima de 12 (daze) meses, ou ainda ser rescindido por infraqção legal au descumprimento de qualquer um de suos cláusulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa, dolo ou má gestão par porte do CONTRATADA, devidamente camprovada, a CONTRATANTE providenciará a imediato revogação da permissão de usa de bens públicos e a cessação das ofostamentos dos servidores públicos calocados à disposição da CONTRATADA, não cobendo a esto direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º da Artigo 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia au rescisão unilateral por porte da CONTRATANTE, que não decarro de má gestão, culpa au dola da CONTRATADA, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organizaçao Social, bem como pelos dívidos assumidas contratuolmente pelo CONTRATADA com fornecedores e prestodores de serviços para execução do objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto da presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo de 180 (centa e oitenta) dias, contadas a partir da denúncia ou rescisão, desde que se comprove a existência de saldos contratuais que passam suprir a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompida a fluxo de recursos a serem repassados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá a prazo máximo de 90 (nove) dias, a contar da data da encerramento da CONTRATO DE GESTÃO ou da término da prazo indicada na Parágrafo Terceira acima, quando far a casa, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexas, ou de dever originada de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nas artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando far a casa, a Resolução SC-110, de 27 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade da fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá a prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da intimação, para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e a respectivo mantente será descartada das repasses devidos em decorrência da execução da obra contratual, permanecendo a obrigação de cumprimento integral das metas previstas, garantindo-lhe plena direita de ampla defesa e da contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer dos sonções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral das prejuízos que o fato gerador do penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, do fiscalização e do normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução dos atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informações e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebrar ação de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a realização dos atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir a prevista na Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará a presente CONTRATO DE GESTÃO na Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleita a fora da Capital da Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer questões ariundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resalvadas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2016.

MARCELO MATTOS ARAUJO
Secretaria de Estado da Cultura
CONTRÁTANTE

SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA
Catavento Cultural e Educacional
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
RG 13.009.770-881/4

2. _____

RG _____

RG _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO TÉCNICO I: ESTRATÉGIA DE AÇÃO 2016 – 2020

FÁBRICAS DE CULTURA-SETOR “A”

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL.....	30
LOCALIZAÇÃO.....	31
MISSÃO	31
OBJETIVOS GERAIS.....	32
OPERACIONALIZAÇÃO	32
ATIVIDADES	34
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	34
FUNCIONAMENTO DOS CFC's.....	34
PROGRAMA BIBLIOTECA.....	34
SAÍDAS PEDAGÓGICAS.....	36
PROGRAMA ATELIÊS DE CRIAÇÃO.....	36
PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	37
PROGRAMA TRILHAS DE PRODUÇÃO	38
PROJETO ESPETÁCULO.....	41
WORKSHOPS E CURSOS DE FÉRIAS.....	42
PROGRAMA FÁBRICA ABERTA	42
PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.....	45
PESQUISA QUALITATIVA.....	48
MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA.....	49
GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE.....	51
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	51



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Anexo Técnico I – Plano de Trabalho Estratégico de Ação

APRESENTAÇÃO

O presente plano de trabalho traz anexo quadro de metas e de rotinas e obrigações que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no programa em questão e na Contrato de Gestão.

O desenvolvimento e o registro das ações serão feitos de maneira a facilitar o acompanhamento e avaliação por parte do Secretaria de Estado da Cultura, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

A grade de programação busca atender às peculiaridades de cada região bem como visar a despertar o interesse de crianças e jovens em atividades da área cultural e artístico. A articulação com a comunidade obriega, prioritariamente, escalões, grupos artísticos, entidades culturais, organizações não governamentais, associações diversos, órgãos municipais e estaduais, dentre outras.

Na tangente à Programação das Fábricas de Cultura, devem ser destacados a programação dedicada à formação de educadores com aprimoramento técnico e didático; as atividades do biblioteca com atenção especial à contação de histórias e à exibição de filmes; os trilhos com ênfase em linguagens diferenciados com duração específico e a programação Fábrica Aberta, bastante expandido.

Compõem ainda os metas os programas associados aos Ateliês de Criação, e Trilhos de Produção, as Projetos Espetáculo, a Formação Contínua de Educadores, as Sóis Pedagógicas e a Fábrica Aberto.

À final da Contrato, será apresentado um relatório das realizações, onde as metas não atingidos ou superados serão justificados, lembrando que a somatório dos resultados trimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Todas as ações definidas para o período de vigência deste contrato constam da presente Plana de Trabollo, sendo que outros programações que surjam na deaorrer deste período, que não dependam de acréscimos financeiras aa cantroto de gestão e não constem previamente neste documenta, serão aamuniaodas à Secretorio de Estado do Cultura com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedênci, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida.

Casa a Organizaçō Social realize, em equipomento do Estado sob suo gestāa, otividode de programação que não estejo de ocardo cam a política opravodo pelo Secretario, estará sujeito às penolidades cabíveis, incluinda notificação.

umo político pública voltado a jovens e ao envolvimento da comunidade destos.

LOCALIZAÇÃO

As unidades vinculados a este Plano de Trabollo estão locolizodos nos seguintes endereças:

Fábrica de Cultura	Endereço
Vila Curuçá	Rua Pedro Dourado, nº 65 – Jd. Robrú São Paulo – SP
Itaim Paulista	Rua Estudantes do Chino, nº 500 – Itaim Poulista São Paulo – SP
Sapopemba	Rua Augustin Luberti, nº 300 – Fozenda de Juto São Paulo – SP
Cidade Tiradentes	Rua Henriquefo Noguez Briebo, nº 281 – Cidode Tiradentes São Paulo – SP
Parque Belém	Av. Celso Garcia, nº 2.231 - Belenzinho São Paulo – SP

MISSĀO

O Programo Fábricos de Cultura destino-se a contribuir, prioritoriomente, para a formação de crionços e jovens, a fim de torná-los engojados no construção de um sociedode em que a arte e cultura são vivenciodos como oportunidades de transformaçō.



OBJETIVOS GERAIS

- Estimular o desenvolvimento integral dos indivíduos e grupos, por meio da valorização e ampliação de universos culturais, de situações de convivência e experiências artísticas.
- Incentivar e potencializar a articulação de redes de produção e circulação cultural.

Para atingir esses objetivos gerais, as ações deverão se organizar de acordo com eixos estratégicos de atuação: ampliação de repertório; criação e experimentação; articulação e mediação cultural.

OPERACIONALIZAÇÃO

Na período de 21 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, as Fábricas de Cultura localizadas na Setor "A" funcionarão entre os dias 21/02 à 30/12, à exceção da unidade do Parque Belém, que passará a realizar as atividades definidas neste plano de trabalho a partir de 01 de julho de 2016. Estas unidades poderão desenrolar atividades de terça a domingo, nas períodos matutino, vespertino e noturno.

O presente plano de trabalho contempla as atividades que serão executadas no período mencionado, as quais refletem a política cultural do Estado de São Paulo, estabelecido e orientado pela Secretaria de Estado da Cultura.

O programa Fábricas de Cultura foi implantado nas diversas unidades com objetivos e finalidades definidas, organizada de modo a atingir a seu público alvo por meio de ações executadas interativamente. A expressão mensurável dessas ações como operacionalização deste Plano de Trabalho, envolve a cumprimento de metas técnicas e administrativas, previamente estabelecidas em atendimento às obrigações contratuais.

Os quadros de Metas Técnicas de cada uma das unidades das Fábricas de Cultura são elencados visando a garantir cumprimento da objetivo geral e dos objetivos específicas previstas no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho.

Serão apresentados relatórios trimestrais das realizações, onde as metas não atingidas ou superadas serão justificados, lembrando que a garantia dos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

resultados trimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos, observada as obrigações e as limites estabelecidos no Contrato de Gestão.

A Programação Cultural, tanto no que tange às ações de formação continuada quanto no que tange às ações de difusão cultural, é construída a partir das informações constantes do presente Plano de Trabalho, sempre observando os princípios norteadores da democratização da cultura, da diversidade cultural e da herança cultural.

Todas as ações já definidas para os próximos exercícios constam do presente Plano de Trabalho (seja nos metas pactuadas, rotinas técnicas ou metas condicionadas à captação de recursos). A programação já confirmada deverá ser submetida com o plano de trabalho, no Anexo Descritivo Resumido do Programação Cultural, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria. As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida.

Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria, estará sujeita às penalidades cabíveis.

Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, e os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

A seguir, apresentamos o quadro de metas das Fábricas de Cultura do Setor "A", que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no Contrato de Gestão e no documento de estratégia de ação, onde estão descritos os objetivos específicos e detalhados os principais resultados previstos.

As metas apresentadas consideram os seguintes meses para 2016:

- **CFC Vila Curuçá:** a partir de 21 de fevereiro;
- **CFC Sapopemba:** a partir de 21 de fevereiro;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

- **CFC Itaim Paulista** a partir de 21 de fevereiro;
- **CFC Cidade Tiradentes**: a partir de 21 de fevereiro;
- **CFC Parque Belém**: a partir de 01 de julho.

Observemos que a sigla ICM significa índice de cumprimento dos metas.

ATIVIDADES

Atividades administrativas

As atividades administrativas compreendem o camponhar e administrar rigorosamente os recursos empregados no custeia dos recursos humanos administrativos e operacionais, consultorias, estagiários e ações necessárias para a execução do Contrato de Gestão, otimizanda a utilização dos recursos de moneiro racional e transparente, compravodos por indicodares de equilíbrio financeiro e despesos com pessoal.

Funcionamento dos CFC's

As Fábricas de Cultura abrem para o público de 3º feiro a 6º feira dos 9h às 17h; os sábados e domingos dos 10h às 17h, inclusive feriado, bem como no período noturno em função da grade de atividades específicas de cada Unidode. Às segundas-feiras não haverá afendimento oa público, openas ofividodes internos de formação cantinuoda de educadores.

Programa de Bibliotecas

As Bibliatecos dos Fábricos de Cultura têm por missão ser um núcleo gerador de diálogos e reflexões, a partir de um repertório temático e literário disponível em seu acervo e em outras fontes de pesquisos externas praporcionando vivências de leituras em múltiplas linguagens para a comunidode, interno e externo dos Fábricas. Objetivo-se possiblitor que o ato de ler com suas relações (escrita, oral, memàrio, hipertextualidode, etc.) passom ser incparadas pelo indivídua como uma ação plural, ocessível e positivo.

Em relação à composição do seu acervo, os itens deverão ser complementados visonda a sua reposição e renovação. Cada Biblioteca dos Fábricas de Cultura cantará com umo programação diversa, composto por uma série de ações litorários, como encontro de leitores, encontro de leitares e autores, contação de hisfárias, entre oufros.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

A Biblioteca tem como proposta ficar aberta ao público da seguinte forma:

- **CFCs Vila Curuçá/Sapopemba/Itaim Paulista e Cidade Tiradentes** – de 3ª feira a 6ª feira das 9h às 17h e aos sábados e domingos das 10h às 17h;
- **CFC Parque Belém** – de 3ª feira a 6ª feira das 9h às 17h e aos sábados das 10h às 17h;

Objetivos Específicos

- Disponibilização de acervo;
- Trabalhar a linguagem literária em associação com as linguagens artísticas;
- Fomentar e subsidiar a pesquisa;
- Fomentar temas e mediar às necessidades de informação das aprendizes e educadores em seus percursos educativas;
- Estimular diferentes formas de expressão no espaço da Biblioteca considerando a diversidade cultural, no incentivo à leitura, escrita e a formação de público;
- Buscar e experimentar inovações nas formas de mediação de leitura, construindo um arcabouço teórico e prática de estratégias e estimula ao ato de ler;
- Formação de um público consciente e atuante, que saiba dispor dos aparelhos culturais, tais como bibliotecas, salas de leitura, centros de cultura, entre outras.

Estratégia de ação

- Realizar encontros com leitores; encontros de leitores e autores; cantações de histórias;
- Contratar, ou manter contratado, um bibliotecário para cada Fábrica de Cultura;
- Realizar ações de promoção e incentivo à leitura e pesquisa como: Encontro de leitores e autores; Encontro de leitores, Contação de histórias; Sarau; visitas monitoradas a Biblioteca; atividades Temáticas; Oficinas; Exposições; orientação de conteúdo; empréstimo de livros; interface com ateliês de criação, trilhas de produção e projeto espetáculo; intervenções artístico-literárias; rodas de leitura; leituras públicas, entre outras.

Perfil dos funcionários da Biblioteca

Cada Biblioteca terá bibliotecária, auxiliares de leitura, auxiliares de biblioteca e educador de literatura, atuando sob supervisão direta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Público Alvo

Público em geral.

Programa de Saídas Pedagógicas

Saídas pedagógicas são visitas monitoradas aos espetáculos, mostras, exposição, intervenções e demais apresentações artísticos, mediante disponibilização de ingressos gratuitos pelo Secretaria de Cultura ou por outras instituições públicas ou privadas, com o objetivo de proporcionar aos aprendizes, durante o período dos cursos de formação, a oportunidade de ampliarem seu universo cultural.

Programa de Ateliês de Criação

Os ateliês de criação são cursos de formação que têm por objetivo proporcionar vivências e aprendizados em diversas linguagens artísticas de música, dança, circo, teatro, cinema, artes visuais e multimídia, de acordo com as especificidades e preferências de cada distrito.

O ateliê de criação tem como proposta de carga horária 06 (seis) horas semanais ou 04 (quatro) horas semanais.

Objetivos Específicos

- Possibilitar o trânsito de experiências por meio da criação e experimentação artístico das aprendizes em um espaço coletivo de convivência;
- Estimular, conjuntamente, sensibilização e exploração artísticas diferenciadas;
- Promover a formação cultural e artística em sentido com a produção contemporânea, especialmente naquele que se refere à transversalidade e à integração de linguagens;
- Ampliar e diversificar os repertórios culturais dos aprendizes;
- Promover a formação de sujeitos críticos e ativos em sua relação com a arte e o cultura.

Estratégias de ação

- Trabalhar conjuntamente ações de sensibilização e experimentação artístico em ateliês de criação que incluam diferentes faixas etárias e diferentes





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

perfis de aprendizes, sempre observando as relações de aprendizado e as características das modalidades artísticas;

- Realizar visitas monitoradas em exposições, mostras, intervenções espetáculos e apresentações artísticos;
- Realizar interfaces entre as linguagens artísticas;
- Desenvolver eventos culturais que se relacionem com o processo pedagógico do aprendiz e com a apropriação de cultura pelo comunidade, tais como: Feira Cultural, Sarau dos Artes e Farmotura Cultural, entre outras;
- Os educadores aplicam sua metodologia pedagógico em ciasanâncio com as diretrizes pedagógicas do programa;
- A final da semestre, avalia-se a desenvolvimento artística cultural dos turmas.

Perfil dos educadores culturais do Programa

Educadores com formação no área e experiência em cultura e educação, atuando sob supervisão direta.

Público Alvo

Prioritariamente crianças, adolescentes e jovens, entre 08 a 21 anos, podendo atender ao público adulto nas atividades conforme a demanda.

Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Equipe

A formação continuada das educadores culturais do Programa Fábricas de Cultura tem por objetivo o aprimoramento de diretrizes administrativos e pedagógicos, reflexão sobre as dimensões de arte e educação na formação de crianças, jovens e adultos vinculados às ações de formação cultural do programa Fábricas de Cultura e a ampliação de repertório teórica e prática. A formação continuada poderá também prever ações para educadores do distrito.

Objetivos Específicos

- Proporcionar atualização profissional e o contato com novos recursos, supostas, linguagens etc.;
- Contribuir para o aprimoramento e a reflexão sobre o didática, das conteúdos; metodológicas e da prática pedagógico desenvolvida nas atividades;



- Promover o intercâmbio com outros educadores, organizações e especialistas nas várias linguagens artísticas e em arte educação;
- Garantir espaços para traca sistemática de experiências entre educadores e coordenação pedagógica, visando à qualificação de sua prática e didática;
- Pramaver a construção caletiva de propostas de trabalho nas unidades e a constante revisão da plana pedagógica;
- Garantir mamentas de alinhamento de planejamento das ações pedagógicas realizadas nas Fábricas.

Estratégia de ação

- Aprafundamenta nas especificidades de cada linguagem e modalidade artística, mediante warkshops específicas ou até mesma a contratação de orientadores artísticos;
- Encantras par áreas cam a intuita de refletir e avaliar sobre a linguagem específica, bem como sobre as experiências nos ateliês de criação;
- Encantras par fábricas para planejamentos das ações pedagógicas;
- Atividades que visam à ampliação de conteúdo pedagógica e de repertório artística, como palestras, warkshops e visitas a instituições;
- Exercícias de expressão corporal e de integração de grupas;
- Atividades de orientação artística relacionada às linguagens ministradas nos diversas oficinas;
- A formação continuada prevê encantras preferencialmente às segundas-feiras.

Perfil dos educadores culturais

Educadores com formação na área e experiência em cultura e educação, atuanda sab supervisão direta.

Público Alvo

Educadores, bibliotecários, auxiliares de salas de leitura, subgerentes e assistentes de subgerentes de formação cultural.

Programa de Trilhas de Produção

As Trilhas de Produção caracterizam-se como um laboratório de aprafundamenta artística e apaià à produção caletiva, que aferece





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

orientação, espaços e material para a pesquisa e a desenvolvimento do trabalho. Em um contexto mais amplo, é também um espaço no qual os aprendizes são consideradas jovens criadoras e propositores de projetos, que passam refletir sobre as possibilidades e o papel da produção artística e cultural em seus projetos pessoais e coletivos, ou seja, de que forma a arte pode ser integrada em suas vidas. Neste sentido, devem assumir o protagonismo do processo e determinar a direção de suas produções, assim a apoia e orientação dos educadores.

O Projeto Trilhos de Produção é voltado preferencialmente aos aprendizes dos 12 às 29 anos.

Compreende duas abordagens: (a) **Aprofundamento artístico cultural**, como continuidade das vivências desenvolvidas, preferencialmente nos ateliês de criação, a partir de um metodologia pedagógica colaborativa, onde o educador assume a função de mediador e propositar; (b) **Estímulo à produção técnica**, a partir de cursos de curta duração, que proporcionam habilidades específicas, relacionadas aos seus projetos pessoais e coletivos.

a. Aprofundamento artístico cultural

O Aprofundamento artístico cultural busca garantir o aprimoramento das aprendizes em uma determinada linguagem artística. Ou seja, após a vivência inicial, na qual as aprendizes entram em contato com as linguagens artísticas, elas poderão elaborar seus próprios projetos de pesquisa e produção. Neste momento, cabe às equipes pedagógicas definir estratégias para que as aprendizes:

- Discutam entre si as aprendizagens e descobertas ocorridas nas vivências anteriores.
- Compartilhem suas ideias, preferências e intenções de produção.
- Identifiquem suas potencialidades como produtores de arte e cultura.
- Reconheçam suas competências artísticas e criativas e procurem direcioná-las em sua produção.
- Sejam estimulados a elaborar projetos, proporcionalmente uma via de mão dupla, onde os projetos pessoais dos aprendizes atribuem assim os projetos do coletivo e vice-versa.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

b. Estímulo à produção técnica

Nesta abordagem as atividades são desenvolvidos como subsídio a turmas mais avançadas dos ateliês de criação, do projeto espetáculo, e outros, como agentes e coletivos culturais locais.

Cabe aos educadores e à coordenação pedagógico a identificação dos direções que os diversos processos vivenciados pelos aprendizes assumem, orientando as opções para aprimoramentos técnicos. Para tanto, a coordenação pedagógica definirá os profissionais responsáveis para cada atividade.

Objetivos Específicos

- Proporcionar o protagonismo dos aprendizes no intuito de que sejam considerados criadores e propositores de projetos e que possam refletir sobre as possibilidades e o papel da produção artística e cultural em seus projetos pessoais e coletivos;
- Favorecer diálogos e interações entre linguagens artísticas em um contexto mais amplo, favorecendo as escolhas dos aprendizes para a concepção de seus projetos.

Estratégia de ação

- Trabalhar o Aprofundamento artístico cultural, buscando garantir o aprimoramento dos aprendizes em uma determinada linguagem artística. Ou seja, após a vivência inicial, no qual os aprendizes entram em contato com as linguagens artísticas, elas poderão elaborar seus próprios projetos de pesquisa e produção;
- Trabalhar a Produção Técnica, através de cursos de curta duração, que buscam atender temáticas específicas;
- Estimular a elaboração de projetos proporcionando uma via de mão dupla, onde os projetos pessoais dos aprendizes contribuem com os projetos do coletivo e vice e versa;
- Os educadores aplicam sua metodologia pedagógica em consonância com as diretrizes pedagógicas do programa;

Perfil dos funcionários do Programa

Educadores com formação na área e experiência em cultura e educação, atuando sob supervisão direta.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sônia Góes', is located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Público Alvo

Adolescentes e jovens, geralmente a partir dos 12 anos de idade.

Projeto Espetáculo

O Projeto Espetáculo é uma experiência coletiva de produção artística, em que os participantes vivenciam diferentes aspectos da construção de uma obra cênica com a orientação de educadores e encenadores. Entretanto, é imprescindível que seja reservada aos participantes a papel de sujeitos de suas construções e aprendizagens e de sua produção artístico-cultural. É importante também preservar, nos processos de criação e produção, a espaço para subjetividades: compreensão, coletividade, cooperação, desafios internos e superações.

Objetivos Específicos

- Monitor, apresentar e itinerar um espetáculo;
- Criar todos os processos da montagem narrados por uma metodologia de criação colaborativa;
- Desenvolver um cidadão autônoma capaz de sepropriar territorial e culturalmente provocando modificações em si, no outro e no espaço. Um Aprendiz observador, crítico, que seja protagonista na construção e transformação de seus saberes e sociedade a que pertence, reconhecendo e refletindo as causas e consequências das seus atos, além de prezar pela respeito ao próximo;
- Ampliação de referenciais proporcionando a sólido das jovens para a apreciação de espetáculos em corte, estimulando a fruição e análise de outros espetáculos para fomentar o processo criativo.

Estratégia de ação

- Considero-se o início desta ação na começo do ano letivo, ficando a apresentação programada para o último trimestre de cada ano;
- Considera-se a contratação de equipe de suporte técnico (produção, caixa cênica, iluminação e dramaturgia entre outros) para subsidiar as ações dos educadores culturais na desenvolvimento da montagem em parceria colaborativa com os aprendizes.

Perfil dos funcionários do Programa

Educadores com formação na área e experiência em cultura e educação, atuando sob supervisão direta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Público Alvo

Adolescentes e jovens, em geral entre 12 e 21 anos.

Workshops e Cursos de Férias

Os Workshops são recortes dos cursos de formação que ocorrem durante os semestres e que têm por objetivo proporcionar vivências e aprendizadas em diversos linguagens artísticas, com duração reduzida. Os Cursos de Férias configuram-se como atividades específicas das linguagens artísticas trabalhados nos Fábricos de Cultura, porém com um cargo horário superior à dos workshops.

Consideramos também que as ações de workshops e cursos de férias desenvolvidos nos Fábricos de Culturas são um demonstrando da comunidade.

Objetivos Específicos

- Possibilitar a troca de experiências por meio da criação e experimentação artística dos aprendizes em um espaço coletivo de convivência;
- Possibilitar que a comunidade conheça um pouco das linguagens que são oferecidas pelo Fábrica;
- Estimular, conjuntamente sensibilização e exploração artísticos diferenciados;
- Ampliar e diversificar os repertórios culturais dos aprendizes e da comunidade.

Estratégia de ação

- Considero-se a realização destas ações nas meses de férias (Janeiro e Julho);
- Desenvolvimento de cursos específicos (cursos de férias), como por exemplo, curso de fotografia, curso de máscaras, mosaico artístico entre outros.

Público Alvo

Prioritariamente crianças, adolescentes e jovens, entre 08 a 21 anos, podendo atender ao público adulto nas atividades conforme a demanda.

Programa Fábrica Aberta

O projeto Fábrica Aberta tem como função principal fortalecer a produção cultural e artística local por meio de ações de difusão, formação e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

intercâmbio. Para isso é fundamental divulgar a programação oferecida e as produções geradas nas atividades das Centres Fábricas de Cultura, assim como a apoio que cada unidade oferece aos artistas e produtores culturais locais. Alinhada com as diretrizes pedagógicas da programa Fábricas de Cultura e levando em consideração as aspirações, demandas patências e características próprias da população da entorno de cada unidade, damos a importância de articular, promover diálogos e construir parcerias com diferentes organizações, redes de produtores, mediadores culturais e grupos artísticos das territórios em que atuam, além de estimular conhecimento sobre a realidade local.

Objetivos Específicos

O Fábrica Aberta tem como objetivo fortalecer a produção cultural e artística local por meio de ações de difusão, formação e intercâmbio. Oferecendo espaços e recursos disponíveis nas CFCs para acomodamento de agentes e grupos de artistas locais para atividades de ensaios, composição e apresentação de suas produções.

Estrategicamente, a Fábrica Aberta agrupa um conjunto de ações voltadas para a oferta de uma programação artística e cultural plural na região onde estão localizadas as CFCs, com foco na diversidade das expressões artísticas.

São estratégias para a Projeto Fábrica Aberta:

a) Disponibilizar espaços e equipamentos:

- Articulação nas escolas e/ ou em ONGs em geral, consiste na apresentação de um pequeno show com DJ e sempre que possível com um artista local dentro das escolas e ONGs da entorno, com a intuito de encontrar novas talentos entre os alunos, promover apresentações artísticas e atividades de recreação, além de divulgar as diversas atividades oferecidas pelas Fábricas de Cultura quando houver vagas abertas, tais como, artes plásticas, artes urbanas, baião, capoeira, dança contemporânea, violão, violino, teatro, xadrez, shows aos finais de semana etc. (atividade externa, extramuros);
- Disponibilizar os espaços e equipamentos das Fábricas de Cultura para a realização de formaturas e/ ou encontros culturais das escolas e ONGs em geral (atividade interna);
- Número de gravações musicais realizadas no Estúdio de Gravação, com nome dos grupos e/ ou artistas salas (atividade interna);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

- Videoclipes produzidos pela equipe de audiovisual (atividade interna e externa).

b) Eventos:

- Encontros de trocas culturais entre grupos – evento para estimular a troca cultural entre diferentes grupos que compartilhem um interesse específico sobre determinada linguagem ou prática artística;
- Eventos de difusão juvenil – chamamento dos agentes e grupos produtores e mediadores culturais dos territórios para que integrem a programação cultural dos CFCs e para que participem das atividades de formação dos demais projetos
- Eventos de promoção de difusão por meio de outros Programas do Governo e da Iniciativa Privada – Eventos realizados em parceria com outras instituições (órgãos governamentais, organizações da sociedade civil), a partir de iniciativas já realizadas por esses parceiros.

c) Apresentações:

- Espetáculos de teatro, de dança, intervenções ou outras atividades culturais com artistas contratados ou em dinâmica de parceria e/ou relacionados a programas do Secretaria de Estado do Cultura.
- Encontro com profissional referência no campo da cultura – realização de atividades de formação ou fruição cultural (atores, escritores, dançarinos, músicos, compositores e outros) que reúnam agentes e grupos de produtores e mediadores culturais que apresentem produção cultural de referência.
- Seminário – promover encontros abertos ao público em geral e que estejam com as demandas que emergem dos demais projetos de formação, mediados por profissionais da área da cultura, articulando os âmbitos acadêmicos, técnico e comunitário nas diversas linguagens artísticas.

d) Exibições de filmes:

- Sessões de cinema com filmes dos mais diversos gêneros, exibidos nos auditórios e demais dependências das Fábricas de Cultura, e também a realização de sessões itinerantes (atividade extramuros), realizadas nos escadarias e/ou ONGS em geral.

e) Festivais:

Com o intuito de promover localmente as atividades das Fábricas de Cultura em seu entorno, propomos realizar em todos os CFCs 2 festivais anuais, a Festival de Funk e o Festival Gospel, conforme descritos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

- Festival de Funk - Consiste em um concurso entre MCs, DJs e Dançarinas. O festival se divide por categorias, por exemplo, MC, DJ e dançarinos, também por faixa etária. Para julgar os melhores apresentações, três jurados são nomeados. Esses jurados geralmente são pessoas conhecidas e com experiência no universo da funk. Durante as apresentações são analisados pelos jurados os seguintes elementos: letra (que não deve conter apologia e que desenvolva um conteúdo sobre o tema do evento), presença de palco, ritmo e interação com o público. Ao final do festival sobrem três finalistas (primeira, segundo e terceira lugares) que recebem uma premiação simbólica: Troféu e medalhas.
- Festival Gospel - Consiste em um concurso entre coros, corais, bandas e outras segmentos do gênero gospel. O tema é livre e não há um limite de idade para se inscrever. Para julgar os melhores apresentações, três jurados são nomeados. Esses jurados são pessoas com conhecimento e experiência na universo gospel. Durante as apresentações são analisados pelos jurados os seguintes elementos: letra, presença de palco, ritmo e interação com o público. Ao final do festival sobrem três finalistas (primeiro, segundo e terceiro lugares) que recebem uma premiação simbólica: Troféu e medalhas.

Público Alvo

População (prioritariamente crianças e jovens) dos distritos atendidos pelas unidades dos Centros Fábricos de Cultura.

Principais desafios

Os principais desafios para os CFCs nos próximos anos serão:

- Manter o projeto como principal Centro Cultural que desenvolve atividades nas regiões periféricas de São Paulo;
- Criar um circuito de grupos da gênero teatral que estejam localizados nas mediações dos Fábricos de Cultura;
- Propiciar um espaço de convivência no qual os jovens poderão interagir entre si, proporcionando trocas de linguagens e práticas artísticas.

Programa de Comunicação e Imprensa

Caberá à Organização Social:

- Apresentar Plano de Comunicação Institucional que fortaleça a presença do equipamento/e ao programa junto a diversos públicos de interesse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

(estudantes, professores, apoiadores, pesquisadores, patrocinadores, doadores, imprensa e formadores de opinião), firmo-a como equipamento cultural do Governo do Estado vinculado à Secretaria da Cultura. O referido plano deverá ser submetido à aprovação do SEC, juntamente com o proposto da Plana de Traboiho do exercício seguinte.

- Promover o equipamento e ou programa cultural na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Plana de Comunicação Institucional e respeitando os orientações do Sistema de Comunicação do Culturo - SICOM.
- Monter o site da equipomenta e ou pragrama otualizada e adequada, divulgando dados institucionais, históricos e de agenda otualizado regularmente, contendo: informações da programação cultural do equipomento e ou programa cultural; informações sobre os serviços do equipomento e ou programa cultural e formas de acesso; aviso de compras e de processos seletivas para contratações de serviços e de colaboradores para a equipe da equipomenta e ou pragrama culturoi; documentos institucionais da Organização Socio (estotuto; qualificação como Organização Socio; relação de conselheiros e mandatos, diretaria e contatos; prestação de contos anual); links para ouvidorio/SEC, para o site da SEC. (www.cultura.sp.gov.br).
- Atualizar mensalmente o pragramação onual contido no Descritivo da Programação Cultural, por e-mail, até o último dia útil de cada mês, conforme os dados estabelecidos no Cronograma Anuai e monter a SEC/UGE otualizado sobre todo e qualquer alteração de doto, conteúdo ou serviço desto programação. Deverá ser considerado:
 - 30 dias para programações estáveis (Ex. Periodo dos cursos, eventos semestrais, Biblioteca, programação de cinema).
 - 10 dias para programações não estáveis (Ex. shows das finais de semestre – Fábrica Aberto).
- Enviar tudo material gráfico de divulgação (folhetos, convites, catálogos, etc.), para à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura para que sejam avaliadas e oferecidas alterações que forem necessários para próximas publicações.
- Submeter previamente à Assessoria de Comunicação da SEC, por e-mail, com cópia para o Unidade Gestao, toda proposta de material de divulgação a ser produzido (folhetos, convites, catálogos, etc.), para aprovação da proposta editorial, layout e tipagem, bem como submeter previamente para aprovação do SEC as minutas de release para imprensa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- Submeter à aprovação da Unidade Gestora as propostas de publicações (livros, caleções) da equipometa e ou programação cultural, com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem (Enviar Especificações dos Publicações Propostas).
- Aplicar corretamente a Manual de Lagamarcas da SEC/Gaverno da Estada.
- Participar das ampanhas de comunicação e esforços de divulgação e de articulação em rede promovidas pela SEC.
- Seguir as orientações da Político de Comunicação e a Política de Parte-Vazes da SEC. Enviar Relatório Trimestral de Destaques do equipomenta e au programa cultural na Mídia da períada.
- Dispanibilizar as materiais produzidas pelas Fábricas (vídeos, videoclipes, fatas, gravação de músicas e outros) e também a material de divulgação das atividades, nas seguintes redes saciais:

- **Site:** www.fabricadecultura.arg.br

Manter o site das Fábricas atualizada com informações instituaianais; grades dos cursos regulares e de férias; divulgação dos cartazes de eventas e sessões de cinema nas finais de semana; jornais; fotos e vídeos das atividades aultrais e Fábrica Aberta; programação dos bibliatecas e agenda cultural; mapa de localização; atalha para o Fale Fábrica e para o Facebaok.

- **Facebook:** www.facebaak.com/fabricasdeculturazl

Divulgar todas as atividades das Fábricas junto oo Facebook, pela eficácia da ferramenta e alcance entre tadas as públicos. Publicar diariamente: as atividades das bibliateaas e produção musical dos estúdios (#SomDasFábricas); semanalmente: as jornais, #TVFábricas, aartazes dos shaws, seminários, encontrais aom prafissianais, espetáculos e concertas produzidas pelas Fábricas, contratadas ou realizados por parceiros, formaturas, festivais, ações sociais e os álbuns de fotos das eventas realizados; mensalmente: agenda cultural e programação completa das Biblioteaas; semestralmente: cartazes de abertura de vagas, grades das cursos regulares e de férias; anualmente: Formaturas Culturais, Saraus Culturais, Feiras Culturais, Projeta Espetácula e Projeta Musicanda. Divulgar, ainda, clipes produzidos, além de posts sobre participações em feiras/eventas externas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

- **Instagram:** [@fabricasdeculturazl](#)

Utilizar o Instagram para divulgar as trabalhos das artistas que produzem telas nas Fábricas, #GraffiteNasFábricas, além de dar destaque para ações especiais que serão realizadas.

- **Youtube:** [www.yautube.cam/fabricasdeculturazlfarmacaaeterritorias](#)
– Formação Cultural

Publicar na Yautube, junto a área de Formação Cultural, os eventos produzidas pelas Fábricas como as apresentações da Projeta Musicanda, Projeta Espetáculo, Memória do Bairra, Saraus e Vídeos da Formação Continuada (palestras e atividades desenvolvidas com a equipe de formação e arte-educadores).

- **Flickr:** [www.flickr.com/fabricasdeculturazanaleste](#) - Farmaçāa Cultural
Publicar na Flickr as fotos das eventos produzidas pelas Fábricas como, Formação Continuada e fotos da Projeta Musicanda e Projeta Espetácula.

- **Youtube:** [www.yautube.cam/tvfabricas](#) – Pramaçāa e Articulação
Publicar na Yautube da área de Pramaçāa e Articulação a TV Fábricas, as ensaias, clipes produzidas pelas Fábricas com artistas que se apresentam e gravam em nossas estúdios, repartagens, vídeos especiais de espetáculos e de participações em eventos e feiras.

- **Soundcloud:** [www.saundclaud.cam/fabricasdeculturazl](#) - Promoção e Articulação

Disponibilizar músicas que são gravadas nos estúdios das Fábricas e compartilhar na Facebaak, com a hastag #SamDasFábricas, para divulgar a trabalho das artistas que se apresentam e gravam nas unidades da Zona Leste.

Além disso, por entender que é preciso acampanhar constantemente as atualizações das ferramentas de comunicação, buscar utilizar outros meios que eventualmente surjam durante a vigência deste contrata.

Pesquisa Qualitativa

Objetivos Específicos

Aferir a qualidade das atividades oferecidas e a perfil da público atendida por CFC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Estratégia de Ação

- Realizaçāa, pela própria equipe da OS, da aplicação das questianárias e tabulação das resultadas;
- Consolidaçāo e envia trimestral das resultadas à UGE.

Manutençāa Predial, Segurança e Salvaguarda

Objetivos Específicos:

- Assegurar a manutençāa física e a conservação preventiva das edificações, instalações e equipamentos de infraestrutura predial, investinda, na mínima, 0,5% da repasse da Cantrata de Gestāo em ações de operação e em sua manutençāa preventiva e carretiva.
- Manter e zelar pelas equipamentos públicos utilizadas nas Fóbricas de Cultura.
- Garantir a segurança da edificação, da patrimônia e das instalações, bem cama das usuárias (aprendizes, visitantes e participantes de eventas) e funcionários.
- Criar condições para a acessibilidade física às áreas públicas, de trabalho e de uso comum.
- Ampliar a sustentabilidade ambiental das edificações das Fábricas de Cultura.
- Elabarar e garantir as rotinas de cantrale sobre inventários de tadas as equipamentos técnicos presentes em cada uma das Fábricas de Cultura.

Rofinas:

- Atualizar, se necessária, e executar periadicamente a Plana de Manutençāa e Conservação Preventiva das Edificações, Instalações, Infraestrutura Predial (incluinda ar candicianada e elevadares) e Áreas Externas. Apresentar, as relatárias da 2º trimestre e anual, a Planilha de Acampanhamenta de Execuçāa das Serviços de Manutençāa e Conservação Preventiva das Edificações.
- Executar programação periódica de cambate a pragas: descupinização, desratizaçāo, despambalizaçāo, desinsetizaçāo. Apresentar, junta as relatárias da 2º trimestre e anual, Relatária Semestral da Pragma de Edificações cantenda descriptiva da programação executada na períada, com indicaçāo das empresas prestadoras da serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

- Promover a regularização cadastral das edificações, com elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados pelos órgãos públicos para obtenção e manutenção de Alvará de Funcionamento Local de Reunião a cada renovação ou informar, junto ao Relatório do Programa de Edificações, a ser apresentado junto aos relatórios do 2º trimestre e anual, relatório descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo.
- Obter ou renovar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) no prazo concedido pela entidade, atualizando sempre quando necessário o projeto de bombeiros. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança e prevenção de incêndios (hidrantes, extintores em suas diversas classes, etc.), garantindo boas condições de uso e prazo de validade vigente. Manter atualizado e dentro da prazo de validade o treinamento da Brigada de Incêndio nas unidades das Fábricas de Cultura de Sapopemba, Vila Curuca, Itaim Paulista e Cidade Tiradentes. Apresentar cópia do AVCB, quando da obtenção ou renovação, junto ao Relatório do Programa de Edificações, a ser apresentado aos relatórios do 2º trimestre e anual, contendo descritivo com imagens e registros das ações realizadas, declarando se houve laudos técnicos emitidos por empresa prestadora dos serviços ou "comunique-se" do Corpo de Bombeiros e quais as providências tomadas no período.
- Utilizar sempre que necessário o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e Plano de Salvaguarda/Contingência, com realização de treinamento periódico de todas as funcionárias. Apresentar, junto aos relatórios da 2º trimestre e anual, Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações de segurança, salvaguarda e contingência realizadas.
- Renovar anualmente, dentro do prazo de validade, os seguros contra incêndio, danos patrimoniais e responsabilidade civil, com coberturas em valores compatíveis com a edificação e uso. Entregar cópia das apólices a cada contratação, renovação ou alteração das condições de cobertura.
- Manter e promover condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Apresentar, junto aos relatórios do 2º trimestre e anual, relatório do programa de edificações contendo descritivo das ações realizadas.
- Zelar pela sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

de consumo. Apresentar, junto às relatórias do 2º trimestre e anual, relatório da Programa de Edificações contendo desritiva das ações realizadas.

- Manter equipe fixa, com profissionais especializadas para o manutenção predial e a conservação preventiva da edificação e áreas externas, bem como para a segurança de todo o patrimônio preservada, e promover periodicamente ações de capacitação da equipe. Apresentar, junto às relatórias dos relatórios do 2º trimestre e anual, relatório da perfil da área de manutenção, conservação e segurança e dos resultados alcançados.

Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade

Objetivos específicos:

- Atingir a maior eficiência possível na execução das ações previstas neste plano de trabalho;
- Zejar pelo transparência das dadas do Organização.

Estratégia de ação:

- Aprimorar as rotinas administrativas buscando maior agilidade no atendimento às necessidades das pessoas (atividade fim);
- Aprimorar as ferramentas tecnológicas de apoio à gestão (softwares e equipamentos do informático), tendo em vista maior agilidade no atendimento às necessidades das pessoas (atividade fim);
- Capacitar os equipes da área meta tendo em vista uma maior eficiência na execução de suas tarefas.

Monitoramento e Avaliação das atividades de formação e mediação cultural

O processo de monitoramento das atividades de formação compreende os seguintes etapas:

- Todas as aprendizes serão provisoriamente **matriculados**, o partir de um sistema online, que armazena o perfil e o histórico de todo o público atendido.
- As **presenças** e **faltas** serão monitoradas constantemente, bem como o processo de **evasão**. Serão elaboradas **listas de espera** de inscritos para os ateliês, caso falte de vagas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

- **Controles quantitativos**, tais como: (1) balanço de aprendizes matriculados; (2) frequência; (3) desistências, e demais dados de monitoramento, a serem discutidos e consensados com a Organização Social.
- **Apresentação de resultados** através de planilhas elaboradas mensalmente pela Unidade Gestora e rotinas documentais.

O processo de **avaliação** dos atividades de formação e mediação cultural compreende os seguintes objetos: aprendizes, educadores, orientadores e formação continuada.

- **Aprendizes**: avaliação feita ao final do semestre pelos educadores culturais.
- **Educadores e orientadores de área**: autoavaliação, avaliação do educador pela orientador e avaliação do orientador pelo educador.
- **Formação continuada**: avaliação realizada semestralmente pelos educadores em relação às ações de formação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

Período: 21-fev-2016/31-dez-2020

UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE GESTÃO N° 01/2016

Referente às: **Fábricas de Cultura – Setor A**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2016/2020	55
QUADRO DE METAS TÉCNICAS	56
BIBLIOTECA	56
SAÍDAS PEDAGÓGICAS	57
ATELÉS DE CRIAÇÃO	57
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	59
TRILHAS DE PRODUÇÃO DE CURTA DURAÇÃO	60
TRILHAS DE PRODUÇÃO DE LONGA DURAÇÃO	61
PROJETO ESPETÁCULO	62
WORKSHOPS E CURSOS DE FÉRIAS	63
FÁBRICA ABERTA	64
ESTIMATIVA DE PÚBLICO	66
PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO	67
PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	67
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	68
TRILHAS DE PRODUÇÃO DE CURTA DURAÇÃO	69
RESUMO DO PLANO DETRABALHO DE 2016	69
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE METAS	71
PLANO DE TRABALHO ANUAL PRELIMINAR DE 2017-2020 (TODAS AS ATIVIDADES – METAS TÉCNICAS)	74
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2016 A 2020	86
INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS	90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PLANO DE TRABALHO ANUAL 2016/2020

Apresentamos, a seguir, o quadro de metas das Fábricas de Cultura do **SETOR A**, que nortearão o cumprimento da objetivo geral e dos abjetivos específicos previstos no Controto de Gestão e na documento de estratégia de ação, onde estão desaritos os objetivas específicos e detolhadas os pñincipais resultados previstos.

As metas apresentadas consideram os seguintes meses para 2016:

- **CFC Vila Curuçá** – a partir de 21 de fevereira;
- **CFC Sapopemba** – a partir de 21 de fevereira;
- **CFC Itaim Paulista** – a partir de 21 de fevereiro;
- **CFC Cidade Tiradentes** – a partir de 21 de fevereira;
- **CFC Parque Belém** – a partir de 01 de julho.

Observamos que a sigla ICM significa índice de cumprimenta das metas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

QUADRO DE METAS TÉCNICAS DAS FÁBRICAS DE CULTURA –2016

BIBLIOTECA

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELEM
1	Encontro de leitores e autores	Nº de Encontros	1º trim	1	1	1	1	-
			2º trim	2	2	2	2	-
			3º trim	2	2	2	2	2
			4º trim	2	2	2	2	2
			META ANUAL	7	7	7	7	4
		Indicador de Resultado	ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	15	15	15	15	-
			2º trim	30	30	30	30	-
			3º trim	30	30	30	30	30
			4º trim	30	30	30	30	30
	Encontro de leitores	Público Presente [Mínimo]	META ANUAL	105	105	105	105	60
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	4	4	4	4	-
			2º trim	12	12	12	12	-
			3º trim	12	12	12	12	12
	Contação de Histórias	Indicador de Produto	META ANUAL	40	40	40	40	24
			ICM %	100%	100%	100%	100%	50%
			1º trim	40	40	40	40	-
			2º trim	120	120	120	120	-
			3º trim	120	120	120	120	120
		Indicador de Resultado	4º trim	120	120	120	120	120
			META ANUAL	400	400	400	400	240
			ICM %	100%	100%	100%	100%	50%
			1º trim	4	4	4	4	-
			2º trim	12	12	12	12	-
	Oficinas/Saraus/ Ativida- des Temáticas/ Intervenções Artístico- Literárias/ Rodas de Leitura/Leituras Públicas/ Atividades de Internet, entre outros.	Nº de Encontros	3º trim	12	12	12	12	12
			4º trim	12	12	12	12	12
			META ANUAL	40	40	40	40	24
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	40	40	40	40	-
		Indicador de Resultado	2º trim	120	120	120	120	-
			3º trim	120	120	120	120	120
			4º trim	120	120	120	120	120
			META ANUAL	400	400	400	400	240
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
	TOTAL DE ATIVIDADES	Indicador de Produto	1º trim	18	18	18	18	-
			2º trim	54	54	54	54	-
			3º trim	54	54	54	54	44
			4º trim	54	54	54	54	44
			META ANUAL	168	168	168	168	88
		Indicador de Resultado	ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	180	180	180	180	-
			2º trim	540	540	540	540	-
			3º trim	540	540	540	540	440
			4º trim	540	540	540	540	440
	Público Presente [Mínimo]	META ANUAL	1.800	1.800	1.800	1.800	880	
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	
		1º trim	27	27	27	27	-	
		2º trim	80	80	80	80	-	
		3º trim	80	80	80	80	70	
	AQUISIÇÃO DE ACERVO	Nº de Atividades	4º trim	80	80	80	80	70
			META ANUAL	267	267	267	267	140
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	270	270	270	270	-
			2º trim	810	810	810	810	-
		Público Presente [Mínimo]	3º trim	810	810	810	810	710
			4º trim	810	810	810	810	710
			META ANUAL	2.700	2.700	2.700	2.700	1.420
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	45	45	45	45	-
	Itens adquiridos para Acervo	Indicador de Resultado	2º trim	55	55	55	55	-
			3º trim	55	55	55	55	55
			4º trim	55	55	55	55	55
			META ANUAL	210	210	210	210	110
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

SAÍDAS PEDAGÓGICAS

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
12	SAÍDAS PEDAGÓGICAS	Quantidade de Saídas	1º trim	3	3	3	3	-
			2º trim	8	8	8	8	-
			3º trim	8	8	8	8	7
			4º trim	6	6	6	6	5
		META ANUAL	25	25	25	25	25	12
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
13		Indicador de Resultado	1º trim	100	100	100	100	-
			2º trim	300	300	300	300	-
		Nº de Participantes [Mínimo]	3º trim	300	300	300	300	250
			4º trim	200	200	200	200	150
		META ANUAL	900	900	900	900	400	
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%

ATELÉS DE CRIAÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
14	ATELÉS DE CRIAÇÃO	Total de Vagas	1º Sem.	1.500	1.230	1.370	930	-
			2º Sem.	1.500	1.230	1.370	930	1.050
			META ANUAL	3.000	2.460	2.740	1.860	1.050
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Resultado	1º Sem.	1.015	930	980	770	-
			2º Sem.	1.015	930	980	770	750
15		Nº de Matriculados [Mínimo]	META ANUAL	2.030	1.860	1.960	1.540	750
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º Sem.	48	43	46	33	-
		Total de Turmas	2º Sem.	48	43	46	33	35
			META ANUAL	96	84	92	66	35
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
16		Indicador de Produto	1º Sem.	94%	93%	94%	97%	-
			2º Sem.	94%	93%	94%	97%	94%
			META ANUAL	94%	93%	94%	97%	94%
		% de turmas com carga horária de 6hs semanais	ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º Sem.	6%	7%	6%	3%	-
			2º Sem.	6%	7%	6%	3%	6%
17		% de turmas com carga horária de 4hs semanais	META ANUAL	6%	7%	6%	3%	6%
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º Sem.	6%	7%	6%	3%	-
		Indicador de Produto	2º Sem.	6%	7%	6%	3%	6%
			META ANUAL	6%	7%	6%	3%	6%
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
18		% de turmas com carga horária de 4hs semanais	1º Sem.	6%	7%	6%	3%	-
			2º Sem.	6%	7%	6%	3%	6%
			META ANUAL	6%	7%	6%	3%	6%
		Indicador de Produto	ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º Sem.	6%	7%	6%	3%	-
			2º Sem.	6%	7%	6%	3%	6%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ATELÉIS DE CRIAÇÃO - ABERTURA POR LINGUAGEM

Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
ATELÉIS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS À ARTES VISUAIS	Total de Vagas [Mínimo]	1º Sem.	50	50	50	50	-
		2º Sem.	50	50	50	50	50
	Indicador de Resultado	1º Sem.	40	40	40	40	-
	Nº de Matriculados	2º Sem.	40	40	40	40	40
	Indicador de Produto	1º Sem.	2	2	2	2	-
	Total de Turmos [Mínimo]	2º Sem.	2	2	2	2	2
ATELÉIS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS AO CIRCO	Indicador de Produto	1º Sem.	50	50	50	50	-
	Total de Vagas [Mínimo]	2º Sem.	50	50	50	50	50
	Indicador de Resultado	1º Sem.	40	40	40	40	-
	Nº de Matriculadas	2º Sem.	40	40	40	40	40
	Indicador de Produto	1º Sem.	2	2	2	2	-
	Total de Turmas [Mínimo]	2º Sem.	2	2	2	2	2
ATELÉIS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS À DANÇA	Indicador de Produto	1º Sem.	60	60	60	60	-
	Total de Vagas [Mínimo]	2º Sem.	60	60	60	60	60
	Indicador de Resultado	1º Sem.	50	50	50	50	-
	Nº de Matriculados	2º Sem.	50	50	50	50	50
	Indicador de Produto	1º Sem.	2	2	2	2	-
	Total de Turmos [Mínimo]	2º Sem.	2	2	2	2	2
ATELÉIS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS AO MULTIMEIOS	Indicador de Produto	1º Sem.	20	20	20	20	-
	Total de Vagas [Mínimo]	2º Sem.	20	20	20	20	20
	Indicador de Resultado	1º Sem.	15	15	15	15	-
	Nº de Matriculados	2º Sem.	15	15	15	15	15
	Indicador de Produto	1º Sem.	1	1	1	1	-
	Total de Turmas [Mínimo]	2º Sem.	1	1	1	1	1
ATELÉIS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS À MÚSICA	Indicador de Produto	1º Sem.	60	60	60	60	-
	Total de Vagas [Mínimo]	2º Sem.	60	60	60	60	60
	Indicador de Resultado	1º Sem.	50	50	50	50	-
	Nº de Matriculados	2º Sem.	50	50	50	50	50
	Indicador de Produto	1º Sem.	2	2	2	2	-
	Total de Turmos [Mínimo]	2º Sem.	2	2	2	2	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ATELÉS DE CRIAÇÃO - ABERTURA POR LINGUAGEM

Ações		PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
ATELÉS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS AO TEATRO	Indicador de Produto	1º Sem.	50	50	50	50	-
	Total de Vagas [Mínimo]	2º Sem.	50	50	50	50	50
	Indicador de Resultado	1º Sem.	40	40	40	40	-
	Nº de Matriculadas	2º Sem.	40	40	40	40	40
	Indicador de Produto	1º Sem.	2	2	2	2	-
	Total de Turmas [Mínimo]	2º Sem.	2	2	2	2	2
ATELÉS DE CRIAÇÃO RELACIONADOS AO XADREZ	Indicador de Produto	1º Sem.	20	20	20	20	-
	Total de Vagas [Mínimo]	2º Sem.	20	20	20	20	20
	Indicador de Resultado	1º Sem.	15	15	15	15	-
	Nº de Matriculados	2º Sem.	15	15	15	15	15
	Indicador de Produto	1º Sem.	1	1	1	1	-
	Total de Turmas [Mínimo]	2º Sem.	1	1	1	1	1

FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
19	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	% de Educadores ¹ dos Ateliês/Trilhos/Projeto Espetáculo Capacitados	1º Trim	80%	80%	80%	80%	-
			2º Trim	80%	80%	80%	80%	-
			3º Trim	80%	80%	80%	80%	80%
			4º Trim	80%	80%	80%	80%	80%
			META ANUAL	80%	80%	80%	80%	80%
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
20	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	% de profissionais das equipes pedagógicas capacitados	1º Trim	80%	80%	80%	80%	-
			2º Trim	80%	80%	80%	80%	-
			3º Trim	80%	80%	80%	80%	80%
			4º Trim	80%	80%	80%	80%	80%
			META ANUAL	80%	80%	80%	80%	80%
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
21	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	Nº de Atividades de Formação	1º Trim	4	4	4	4	-
			2º Trim	7	7	7	7	-
			3º Trim	6	6	6	6	6
			4º Trim	7	7	7	7	7
			META ANUAL	24	24	24	24	13
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%

¹ Número total de educadores no CIC

OBS: A Organização Social deverá informar o total de profissionais de cada área para efeitos de atingimento da meta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

TRILHAS DE PRODUÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
22	TRILHAS DE PRODUÇÃO CURIA DURAÇÃO (mínimo de 16 hs/semestre)	Nº de Turmas	1º trim	1	1	1	1	-
			2º trim	2	2	2	1	-
			3º trim	1	1	1	1	1
			4º trim	2	2	2	1	1
			META ANUAL	3	6	3	4	2
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Vegas (Mínimo)	1º trim	15	15	15	15	-
			2º trim	30	30	30	15	-
			3º trim	15	15	15	15	15
			4º trim	30	30	30	15	15
			META ANUAL	90	90	90	60	30
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Resultado	1º trim	10	10	10	10	-
			2º trim	20	20	20	10	-
			3º trim	10	10	10	10	10
			4º trim	20	20	20	10	10
			META ANUAL	60	60	60	40	20
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Carga Horário	1º trim	de 16hs à 24hs	-			
			2º trim	de 16hs à 24hs	-			
			3º trim	de 16hs à 24hs				
			4º trim	de 16hs à 24hs				
			META ANUAL	de 16hs à 24hs				
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Apresentações	1º trim	1	1	1	1	-
			2º trim	2	2	2	1	-
			3º trim	1	1	1	1	1
			4º trim	2	2	2	1	1
			META ANUAL	6	3	3	4	2
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Resultado	1º trim	30	30	30	30	-
			2º trim	60	60	60	30	-
			3º trim	30	30	30	30	30
			4º trim	60	60	60	30	30
			META ANUAL	180	180	180	120	60
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Público Presente (Mínimo)	1º trim	30	30	30	30	-
			2º trim	60	60	60	30	-
		META ANUAL	180	180	180	120	60	
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

TRILHAS DE PRODUÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
28	TRILHAS DE PRODUÇÃO LONGA DURAÇÃO* (mínimo de 32 hs/semestre)	Nº de Turmas	1º trim	9	25	19	21	-
			2º trim	-	-	-	-	-
			3º trim	9	25	19	21	19
			4º trim	-	-	-	-	-
			META ANUAL	18	50	38	42	19
		Indicador de Produto	ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	248	780	531	678	-
			2º trim	-	-	-	-	-
			3º trim	248	780	531	678	620
			4º trim	-	-	-	-	-
		Nº de Vagas (Mínimo)	META ANUAL	496	1.560	1.042	1.356	620
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	205	578	426	360	-
			2º trim	-	-	-	-	-
			3º trim	205	578	426	360	395
		Indicador de Resultado	4º trim	-	-	-	-	-
			META ANUAL	410	1.156	852	720	395
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	-	-	-	-	-
			2º trim	de 32hs à 60hs	-			
31	Carga Horária	Indicador de Produto	3º trim	-	-	-	-	-
			4º trim	de 32hs à 60hs				
			META ANUAL	de 32hs à 60hs				
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	-	-	-	-	-
		Indicador de Resultado	2º trim	9	25	19	21	-
			3º trim	-	-	-	-	-
			4º trim	9	25	19	21	19
			META ANUAL	18	50	38	42	19
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
32	Público Presente (Mínimo)	Indicador de Produto	1º trim	-	-	-	-	-
			2º trim	270	750	570	630	-
			3º trim	-	-	-	-	-
			4º trim	270	750	570	630	570
			META ANUAL	540	1.500	1.140	1.260	570
		Indicador de Resultado	ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
			1º trim	-	-	-	-	-
			2º trim	270	750	570	630	-
			3º trim	-	-	-	-	-
			4º trim	270	750	570	630	570

*A OS propõe que as Trilhas de Produção de longa duração aconteçam no decorrer do semestre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PROJETO ESPETÁCULO

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
34		Nº de Turmas	1º Sem.	1	1	1	1	-
			2º Sem.	1	1	1	1	1
			META ANUAL	1	1	1	1	1
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
35		Indicador de Produto	1º Sem.	10hs	10hs	10hs	10hs	-
			Cargo Horário Semanal	10hs	10hs	10hs	10hs	10hs
				META ANUAL	10hs	10hs	10hs	10hs
				ICM %	100%	100%	100%	100%
36		Indicador de Produto	1º Sem.	-	-	-	-	-
			Nº de Apresentações*	6	6	6	6	6
				META ANUAL	6	6	6	6
				ICM %	100%	100%	100%	100%
37		Indicador de Resultado	1º Sem.	-	-	-	-	-
			Público Presente [Mínimo]	900	900	900	900	900
				META ANUAL	900	900	900	900
				ICM %	100%	100%	100%	100%
38		Indicador de Produto	1º Sem.	80	80	80	80	-
			Nº de Vagas	80	80	80	80	80
				META ANUAL	80	80	80	80
				ICM %	100%	100%	100%	100%
39		Indicador de Resultado	1º Sem.	50	50	50	50	-
			Nº de Matriculados [Mínimo]	50	50	50	50	50
				META ANUAL	50	50	50	50
				ICM %	100%	100%	100%	100%

* As apresentações acontecem sempre no último trimestre do ano.



000274

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

WORKSHOPS E CURSOS DE FÉRIAS

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
40	WORKSHOP	Nº de Workshops [Mínimo]	1º Sem.	-	-	-	-	-
			2º Sem.	80	80	80	80	80
			META ANUAL	80	80	80	80	80
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Resultado	1º Sem.	-	-	-	-	-
		Nº de Participantes [Mínimo]	2º Sem.	1.550	2.100	2.050	1.800	2.000
			META ANUAL	1.550	2.100	2.050	1.800	2.000
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
41	CURSOS DE FÉRIAS	Indicador de Produto	1º Sem.	-	-	-	-	-
		Nº de Cursos	2º Sem.	4	4	4	4	4
			META ANUAL	4	4	4	4	4
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
		Indicador de Produto	1º Sem.	-	-	-	-	-
		Nº de Vagas	2º Sem.	80	80	80	80	80
			META ANUAL	80	80	80	80	80
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
43	CURSOS DE FÉRIAS	Indicador de Resultado	1º Sem.	-	-	-	-	-
		Vagas Ocupadas (Matriculados) [Mínimo]	2º Sem.	50	50	50	50	50
			META ANUAL	50	50	50	50	50
			ICM %	100%	100%	100%	100%	100%
		Vagas Ocupadas (Matriculados) [Mínimo]	2º Sem.	50	50	50	50	50
		META ANUAL	50	50	50	50	50	50
44		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%

OBS: Os workshops e cursos de férias acontecem em Janeiro e Julho de cada ano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

FÁBRICA ABERTA

Nº	Ações	Indicador de Produto	Período 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOEMA BA	ITAIM PAUUSTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
45	DISPONIBILIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	Nº de Disponibilizações	1º Trim.	130	130	130	130	--
			2º Trim.	250	250	250	250	--
			3º Trim.	250	250	250	250	75
			4º Trim.	250	250	250	250	75
			MetaAnual	880	880	880	880	150
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
46	EVENTOS (ENCONTROS DE TROCA, DIFUSÃO JUVENIL, ETC)	Indicador de Produto	1º Trim.	09	09	09	09	--
			2º Trim.	30	30	30	30	--
			3º Trim.	30	30	30	30	20
			4º Trim.	27	27	27	27	18
		Nº de Eventos	MetaAnual	96	96	96	96	38
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
47		Indicador de Resultado	1º Trim.	1.100	1.400	1.900	550	--
			2º Trim.	6.200	7.200	10.200	2.950	--
			3º Trim.	6.200	7.200	10.200	2.950	2.800
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	6.200	7.200	10.200	2.950	2.800
			MetaAnual	19.700	23.000	32.500	9.400	5.600
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
48	APRESENTAÇÕES (ESPETÁCULOS DE TEATRO, DANÇA, ENCONTRO COM PROFISSIONAIS E SEMINÁRIOS)	Indicador de Produto	1º Trim.	04	04	04	04	--
			2º Trim.	10	10	10	10	--
			3º Trim.	10	10	10	10	08
			4º Trim.	07	07	07	07	05
		Nº de Eventos	MetaAnual	31	31	31	31	13
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
49		Indicador de Resultado	1º Trim.	570	570	570	380	--
			2º Trim.	4.380	4.920	6.250	2.810	--
			3º Trim.	4.380	4.920	6.250	2.810	900
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	4.380	4.500	6.240	2.810	900
			MetaAnual	13.710	14.910	19.310	8.810	1.800
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
50	EXIBIÇÃO DE FILMES	Indicador de Produto	1º Trim.	15	15	15	15	--
			2º Trim.	35	35	35	35	--
			3º Trim.	35	35	35	35	15
			4º Trim.	35	35	35	35	15
		Nº de Filmes Exibidos	MetaAnual	120	120	120	120	30
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
51		Indicador de Resultado	1º Trim.	230	230	230	230	--
			2º Trim.	520	520	520	520	--
			3º Trim.	520	520	520	520	220
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	520	520	520	520	220
			MetaAnual	1.790	1.790	1.790	1.790	440
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
52	FESTIVAIS	Indicador de Produto	1º Trim.	--	--	--	--	--
			2º Trim.	01	01	01	01	--
			3º Trim.	--	--	--	--	01
			4º Trim.	01	01	01	01	01
		Nº de Eventos	MetaAnual	02	02	02	02	02
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
53		Indicador de Resultado	1º Trim.	--	--	--	--	--
			2º Trim.	400	400	400	400	--
			3º Trim.	--	--	--	--	400
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	400	400	400	400	400
			MetaAnual	800	800	800	800	800
			ICM%	100%	100%	100%	100%	100%
54	PROMOVER FESTIVAIS	Indicador de Produto	1º Trim.		--			
			2º Trim.			01		
			3º Trim.			01		
			4º Trim.			02		
		Nº de Eventos	MetaAnual			04		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

			ICM%	100%
55	PALESTRA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO	Indicador de Resultado	1º Trim.	..
			2º Trim.	1.500
			3º Trim.	1.500
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	3.000
			MetaAnual	6.000
			ICM%	100%
54	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Produto	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	..
		Quantidade de Palestras Oferecidas	4º Trim.	01
			MetaAnual	01
			ICM%	100%
55	WORKSHOPS/ PALESTRAS	Indicador de Resultado	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	..
		Aprendizes Beneficiados (mínimo)	4º Trim.	250
			Meta Anual	250
			ICM%	100%
56	PREMIAÇÃO PARA OS FESTIVAIS	Indicador de Produto	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	02
		Nº de Eventos	4º Trim.	03
			MetaAnual	05
			ICM%	100%
57	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Resultado	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	250
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	250
			MetaAnual	500
			ICM%	100%
54	WORKSHOPS/ PALESTRAS	Indicador de Produto	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	02
		Nº de Eventos	4º Trim.	03
			MetaAnual	05
			ICM%	100%
55	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Resultado	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	500
		Público Presente (mínimo)	4º Trim.	750
			MetaAnual	1.250
			ICM%	100%
56	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Produto	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	..
		Quantidade de Prêmios	4º Trim.	02
			MetaAnual	02
			ICM%	100%
57	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Resultado	1º Trim.	..
			2º Trim.	..
			3º Trim.	..
		Apresentações de aprendizes premiados	4º Trim.	02
			Meta Anual	02
			ICM%	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Nº	FÁBRICA DE CULTURA	INDICATIVO DE RESULTADO	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.	META ANUAL 2016	ICM%
54	CFC VILA CURUÇÁ	Atendimento (Biblioteca)	700	2.400	2.400	2.300	7.800	100%
55		Atendimento (Formação)	9.000	21.900	21.900	18.800	71.600	100%
56		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberta)	1.900	11.500	11.100	11.500	36.000	100%
57	CFC SAPOPEMBA	Atendimento (Biblioteca)	600	2.500	3.000	2.600	8.700	100%
58		Atendimento (Formação)	9.300	22.000	22.000	20.000	73.300	100%
59		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberto)	2.200	13.040	12.640	12.620	40.500	100%
60	CFC ITAIM PAULISTA	Atendimento (Biblioteca)	1.500	3.400	4.900	3.900	13.700	100%
61		Atendimento (Formação)	9.300	21.800	21.800	21.500	74.400	100%
62		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberta)	2.700	17.370	16.970	17.360	54.400	100%
63	CFC CIDADE TIRADENTES	Atendimento (Biblioteca)	1.400	3.400	5.300	4.600	14.700	100%
64		Atendimento (Formação)	6.900	16.400	16.000	14.900	54.200	100%
65		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberta)	1.160	6.680	6.280	6.680	20.800	100%
66	CFC PARQUE BELÉM	Atendimento (Biblioteca)	-	-	1.500	2.000	3.500	100%
67		Atendimento (Formação)	-	-	16.500	15.000	31.500	100%
68		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberto)	-	-	4.320	4.320	8.640	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

000276

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produtos	PERÍODO 2016	SETORA
69	CAMPANHA COM MATERIAIS IMPRESSOS	Nº de Cartazes / Flyers / Folders distribuídas	1º trim	22.560
			2º trim	68.200
			3º trim	66.050
			4º trim	87.370
			META ANUAL	244.180
			ICM %	100%
70	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS	Nº de Campanhas	1º trim	121
			2º trim	263
			3º trim	259
			4º trim	262
			META ANUAL	905
			ICM %	100%
71	PRODUÇÃO DE CD DE ÁUDIO	Nº de CD's produzidos	1º trim	-
			2º trim	-
			3º trim	-
			4º trim	2.000
			META ANUAL	2.000
			ICM %	100%
72	PRODUÇÃO DE DVD de Video	Nº de DVD's produzidos	1º trim	-
			2º trim	-
			3º trim	-
			4º trim	1.200
			META ANUAL	1.200
			ICM %	100%

PERFIL DO PÚBLICO E QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Ação	Indicador de Produtos	PERÍODO 2016	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
73	Pesquisa Qualitativa de Pública e Qualidade das Serviços Prestados	Nº de Pesquisas [Quant. De Questionários]	1º trim	100	100	100	100	-
			2º trim	200	200	200	200	-
			3º trim	200	200	200	200	200
			4º trim	200	200	200	200	200
			META ANUAL	700	700	700	700	400
		ICM %	100%	100%	100%	100%	X10%	100%
74		Indicador de Resultados	1º trim	1	1	1	1	-
			2º trim	1	1	1	1	-
			3º trim	1	1	1	1	1
			4º trim	1	1	1	1	1
		META ANUAL	4	4	4	4	4	2
		ICM %	100%	100%	100%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Captação de Recursos		
Ação	Indicador	Meta 2016
Captação de Recursos	Captar Recursos	1,93% (R\$ 485.737,00)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2016

Nº	METAS DE RESULTADOS	METAANUAL				
		VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
01	Número de Encontros	07	07	07	07	04
03	Número de Encontros	40	40	40	40	24
05	Número de Encontros	40	40	40	40	24
07	Número de Encontros	180	180	180	180	88
09	Número de Atividades	267	267	267	267	140
12	Quantidade de Saídas	25	25	25	25	12
14	Total de Vagas	3.000	2.460	2.740	1.860	1.050
16	Total de Turmas	96	86	92	66	35
17	% de turmas com carga horária de 6 horas semanais	94%	93%	94%	97%	94%
18	% de turmas com carga horária de 4 horas semanais	6%	7%	6%	3%	6%
19	% de educadores dos Ateliês/Trilhas/ Projeto Espetáculo capacitados	80%	80%	80%	80%	80%
20	% de profissionais das equipes pedagógicas capacitados	80%	80%	80%	80%	80%
21	Número de Atividades de Formação	24	24	24	24	13
22	Número de Turmas	06	06	06	04	02
23	Número de Vagas (mínimo)	90	90	90	60	30
25	Carga Horária	de 16 à 24hs	de 16 à 24hs	de 16 à 24hs	de 16 à 24hs	de 16 à 24hs
26	Número de Apresentações	06	06	06	04	02
28	Número de Turmas	18	50	38	42	19
29	Número de Vagas (mínimo)	496	1.560	1.062	1.356	620
31	Carga Horária	de 32 à 60hs	de 32 à 60hs	de 32 à 60hs	de 32 à 60hs	de 32 à 60hs
32	Número de Apresentações	18	50	38	42	19
34	Número de Turmas	01	01	01	01	01
35	Carga Horária Semanal	10hs	10hs	10hs	10hs	10hs
36	Número de Apresentações	06	06	06	06	06
38	Número de Vagas	80	80	80	80	80
40	Número de Workshops (mínimo)	80	80	80	80	80
42	Número de Cursos	04	04	04	04	04
43	Número de Vagas	80	80	80	80	80
45	Número de Disponibilizações	880	880	880	880	150
46	Número de Eventos	96	96	96	96	38
48	Número de Eventos	31	31	31	31	13
50	Número de Filmes Exibidos	120	120	120	120	30
52	Número de Eventos	02	02	02	02	02
69	Número de Cartazes/Flyers/Folders Distribuídos				244.180	
70	Número de Campanhas				905	
71	Número de CD's produzidos				2.000	
72	Número de DVD's produzidos				1.200	
73	Número de Pesquisas (quantidade de questionários)	700	700	700	700	700
75	Quantidade de Festivais				04	
77	Quantidade de Paineiras oferecidas				01	
79	Quantidade de Espetáculos				02	
81	Quantidade de Workshops/Paineiras				05	
83	Quantidade de Prêmios				02	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Nº	METAS DE RESULTADOS	META ANUAL				
		VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
02	Público Presente (mínimo)	105	105	105	105	60
04	Público Presente (mínimo)	400	400	400	400	240
06	Público Presente (mínimo)	400	400	400	400	240
08	Público Presente (mínimo)	1.800	1.800	1.800	1.800	880
10	Público Presente (mínimo)	2.700	2.700	2.700	2.700	1.420
11	Itens Adquiridos para Acervo	210	210	210	210	110
13	Número de Participantes (mínimo)	900	900	900	900	400
15	Número de Matriculados (mínimo)	2.030	1.860	1.960	1.540	750
24	Número de Matriculados	60	60	60	40	20
27	Público Presente (mínimo)	180	180	180	120	60
30	Número de Matriculados (mínimo)	410	1.156	852	720	395
33	Público Presente (mínimo)	540	1.500	1.140	1.260	570
37	Público Presente (mínimo)	900	900	900	900	900
39	Número de Matriculados (mínimo)	50	50	50	50	50
41	Número de Participantes (mínimo)	1.550	2.100	2.050	1.800	2.000
44	Vagas Ocupadas (matriculados) (mínimo)	50	50	50	50	50
47	Público Presente (mínimo)	19.700	23.000	32.500	9.400	5.600
49	Público Presente (mínimo)	13.710	14.910	19.310	8.810	1.800
51	Público Presente (mínimo)	1.790	1.790	1.790	1.790	440
53	Público Presente (mínimo)	800	800	800	800	800
74	Relatório com os resultados das pesquisas	04	04	04	04	04
76	Público Presente (mínimo)			6.000		
78	Aprendizes Beneficiados			250		
80	Público Presente (mínimo)			500		
82	Público Presente (mínimo)			1.250		
84	Apresentações de aprendizes premiados			02		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS	
Indicadores	Pontuação
ATELIÉS DE CRIAÇÃO	20%
BIBLIOTECA	15%
PROJETO ESPETÁCULO	15%
TRILHAS DE PRODUÇÃO	10%
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	10%
FÁBRICA ABERTA	15%
Não cumprimento das Rotinas Técnicas de Comunicação e Imprensa	5%
Não cumprimento das Rotinas e Obrigações de Edificações	5%
Não cumprimento dos Rotinas de Gestão Administrativa	5%
TOTAL	100%

- 1- Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 02, parágrafo 2º, cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 01/2016. Seu aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.
- 2- Caso a Organização Social não apresente, junto com os relatórios trimestrais, justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a Organização Social, se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.
- 3- O não cumprimento da meta de captação de recursos pela Organização Social não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a Organização Social capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, visto que a Organização Social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como "previsão orçamentária" mesmo que não atinja o "total de receitas vinculadas ao plano de trabalho" (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO: DESCRIPTIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2016

O Fábrica Aberta tem como objetivo fortalecer a produção cultural e artística local por meio de ações de difusão, formação e intercâmbio. Todos os CFC oferecem espaços e recursos disponíveis para o encontro de agentes e grupos de artistas locais para atividades de ensaios, composição e apresentação de suas produções.

Levando em consideração os elementos acima propostos, a programação prévia e estratégica serão as seguintes:

Exibições de Filmes: Semanalmente serão realizadas em todas as CFC Sessões de Cinema nas Salas Multiusas e Teatros;

Apresentações Teatrais e Dança: Ao longo do ano de 2016, serão realizadas em todos os CFC, apresentações de teatro e dança com grandes companhias.

Março/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: CarnaFolia, Fábrica Rock, Hip Hop Show, Gospel na Fábrica, Encontro de Danças, Resenha de Funk, Aniversário da Fábrica etc.;

Abril/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Festival Gospel, Encontro de Axé, Batalha de Free Step, Samba e Pagode na Fábrica, Show de Talentos etc.;

Maio/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: A Comunidade é Show, Reggae In Concert, Fábrica Funk Soul, Torneio Gospel, Encontro de MPB etc.;

Junho/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Arraial da Fábrica, tarde Gospel, Resenha de Funk, Fábrica Show, Aniversário da Fábrica etc.;

Julho/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Ragga Show, A Comunidade é Show, Fábrica Rock N'Roll, Encontro de Danças, Especial Mês do Rock etc.;

Agosto/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: PagoFunk, Funk Fest, Batalha de Free Step, Baile da Nostalgia, Fábrica Magia etc.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Setembro/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Mostra de Talentos, Baile Block Brother, Fábrica Mix, Encontro Rap Gospel, Encontro de Corais etc;

Outubro/2016 –Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Encontro Gospel, Especial Mês da Criança, Especial Halloween, Cover Fest, Fábrica Funk Show, Fábrica Samba Show etc.;

Novembro/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Festival de Funk, Especial Mês da Consciência Negra, Hip Hop Show, Torneio Gospel, A Comunidade é Show etc.;

Dezembro/2016 – Eventos aos finais de semana com os grupos e artistas locais, intitulados: Especial Natal e Ano Novo, Resenha de Funk, Fábrica Show, Mostra de Talentos, Batalha de Free Step etc.

Observação: Programação sujeita a alteração

A handwritten signature in black ink, appearing to read "AF".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

OS: CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

OBJETO: FÁBRICAS DE CULTURA -SETOR A

PLANO DE TRABALHO ANUAL PRELIMINAR 2017, 2018, 2019 E 2020

Esta apresentação objetiva dar visibilidade ao conjunto geral de realizações previstas para todo o período de vigência do Contrato de Gestão, cujo proposição embasou a previsão orçamentária para a períoda contratuizada. As metas aqui previstas serão detalhadas anualmente, em previsões trimestrais de apresentação de resultados e na descriptiva anual resumida da programação cultural, conforme modelo de Plano de Trabalho Anual utilizada para o primeiro ano da Contratação de Gestão (2016).

QUADRO DE METAS TÉCNICAS DAS FÁBRICAS DE CULTURA (SETOR A) – 2017 A 2020

BIBLIOTECA

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
				Previsão Anual				
1	Encontro de leitores e autores	Nº de Encontros	2017	8	8	8	8	8
			2018	8	8	8	8	8
			2019	8	8	8	8	8
			2020	8	8	8	8	8
2		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
			2017	120	120	120	120	120
			2018	120	120	120	120	120
			2019	120	120	120	120	120
3	Encontro de leitores	Nº de Encontros	Indicador de Produto	Previsão Anual				
				2017	48	48	48	48
			Público Presente [Mínimo]	2018	48	48	48	48
				2019	48	48	48	48
4		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
			2017	480	480	480	480	480
			2018	480	480	480	480	480
			2019	480	480	480	480	480
			2020	480	480	480	480	480



000280

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
				Previsão Anual				
5	Contação de histórias	Indicador de Resultado Nº de Encontros	2017	48	48	48	48	48
			2018	48	48	48	48	48
			2019	48	48	48	48	48
			2020	48	48	48	48	48
6		Indicador de Resultado Público Presente [Mínimo]	Previsão Anual					
			2017	480	480	480	480	480
			2018	480	480	480	480	480
			2019	480	480	480	480	480
7	Oficinas/Saraus/Atividades Temáticas/Intervenções Artístico-literárias/Rodas de Leitura/Leituras Públicas, entre outras.	Indicador de Resultado Nº de Encontros	Previsão Anual					
			2017	216	216	216	216	176
			2018	216	216	216	216	176
			2019	216	216	216	216	176
8		Indicador de Resultado Público Presente [Mínimo]	Previsão Anual					
			2017	2160	2160	2160	2160	1760
			2018	2160	2160	2160	2160	1760
			2019	2160	2160	2160	2160	1760
9	TOTAL DE ATIVIDADES	Indicador de Resultado Nº de Atividades	Previsão Anual					
			2017	320	320	320	320	280
			2018	320	320	320	320	280
			2019	320	320	320	320	280
10		Indicador de Resultado Público Presente [Mínimo]	Previsão Anual					
			2017	3.240	3.240	3.240	3.240	3.240
			2018	3.240	3.240	3.240	3.240	3.240
			2019	3.240	3.240	3.240	3.240	3.240
11	AQUISIÇÃO DE ACERVO	Indicador de Resultado Itens adquiridos para acervo	Previsão Anual					
			2017	220	220	220	220	220
			2018	220	220	220	220	220
			2019	220	220	220	220	220
			2020	220	220	220	220	220

SAÍDAS PEDAGÓGICAS

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
				Previsão Anual				
12	SAÍDAS PEDAGÓGICAS	Quantidade de Saídas	2017	28	28	28	28	24
			2018	28	28	28	28	24
			2019	28	28	28	28	24
			2020	28	28	28	28	24
13		Indicador de Resultado Nº de Participantes [Mínimo]	Previsão Anual					
			2017	1000	1000	1000	1000	800
			2018	1000	1000	1000	1000	800
			2019	1000	1000	1000	1000	800
			2020	1000	1000	1000	1000	800



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ATELÉIS DE CRIAÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM	
				Previsão Anual					
14	ATELÉIS DE CRIAÇÃO	Total de Vagas	2017	3.000	2.460	2.740	1.860	2.100	
			2018	3.000	2.460	2.740	1.860	2.100	
			2019	3.000	2.460	2.740	1.860	2.100	
			2020	3.000	2.460	2.740	1.860	2.100	
15		Indicador de Resultado	Previsão Anual						
			2017	2.030	1.860	1.960	1.540	1.500	
			2018	2.030	1.860	1.960	1.540	1.500	
			2019	2.030	1.860	1.960	1.540	1.500	
16		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2017	96	86	92	66	70	
			2018	96	86	92	66	70	
			2019	96	86	92	66	70	
17		Total de Turmas	Previsão Anual						
			2020	96	86	92	66	70	
18		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2017	94%	93%	94%	97%	94%	
			2018	94%	93%	94%	97%	94%	
			2019	94%	93%	94%	97%	94%	
19		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2020	94%	93%	94%	97%	94%	
20	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	% de turmas com carga horária de 6hs semanais	2017	6%	7%	6%	3%	6%	
			2018	6%	7%	6%	3%	6%	
			2019	6%	7%	6%	3%	6%	
			2020	6%	7%	6%	3%	6%	
21		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2017	80%	80%	80%	80%	80%	
			2018	80%	80%	80%	80%	80%	
			2019	80%	80%	80%	80%	80%	
22	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2020	80%	80%	80%	80%	80%	
23		Nº de Atividades de Formação	2017	28	28	28	28	28	
			2018	28	28	28	28	28	
			2019	28	28	28	28	28	
			2020	28	28	28	28	28	

FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM	
				Previsão Anual					
19	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	% de Educadores ¹ dos Ateliês/Trilhas/Projeto espeláculo	2017	80%	80%	80%	80%	80%	
			2018	80%	80%	80%	80%	80%	
			2019	80%	80%	80%	80%	80%	
			2020	80%	80%	80%	80%	80%	
20		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2017	80%	80%	80%	80%	80%	
			2018	80%	80%	80%	80%	80%	
			2019	80%	80%	80%	80%	80%	
21		% de profissionais das equipes pedagógicas capacitados	Previsão Anual						
			2020	80%	80%	80%	80%	80%	
22		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2017	28	28	28	28	28	
			2018	28	28	28	28	28	
			2019	28	28	28	28	28	
23		Nº de Atividades de Formação	2020	28	28	28	28	28	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

TRILHAS DE PRODUÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produto	Período	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM	
				Previsão Anual					
22		Nº de Turmas	2017	6	6	6	4	4	
			2018	6	6	6	4	4	
			2019	6	6	6	4	4	
			2020	6	6	6	4	4	
23		Indicador de Produto	Previsão Anual						
			2017	90	90	90	60	60	
			2018	90	90	90	60	60	
			2019	90	90	90	60	60	
24		Indicador de Resultado	Previsão Anual						
			2017	60	60	60	40	40	
			2018	60	60	60	40	40	
			2019	60	60	60	40	40	
25	TRILHAS DE PRODUÇÃO CURTA DURAÇÃO (mínimo de 16 hs/semestre)	Nº de Matriculados	Indicador de Produto	Previsão Anual					
				2017	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	
				2018	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	
				2019	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	
26		Indicador de Produto	Carga Horária por turma	Previsão Anual	Previsão Anual				
					2017	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs
					2018	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs
					2019	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs	de 16hs à 24hs
27		Indicador de Produto	Nº de Apresentações	Previsão Anual	Previsão Anual				
					2017	6	6	4	4
					2018	6	6	4	4
					2019	6	6	4	4
		Indicador de Resultado	Público Presente [Mínimo]	Previsão Anual	Previsão Anual				
					2017	180	180	120	120
					2018	180	180	120	120
					2019	180	180	120	120
					2020	180	180	120	120



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

TRILHAS DE PRODUÇÃO

Nº	Ações	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM		
28	TRILHAS DE PRODUÇÃO LONGA DURAÇÃO (mínimo de 32 hs/semestre)	Indicador de Produto	Previsão Anual						
		Nº de Turmas	2017	18	50	38	42	38	
			2018	18	50	38	42	38	
			2019	18	50	38	42	38	
			2020	18	50	38	42	38	
29		Indicador de Produto	Previsão Anual						
		Nº de Vagos [Mínimo]	2017	496	1.560	1.062	1.356	1.240	
			2018	496	1.560	1.062	1.356	1.240	
			2019	496	1.560	1.062	1.356	1.240	
			2020	496	1.560	1.062	1.356	1.240	
30		Indicador de Resultado	Previsão Anual						
		Nº de Matriculados	2017	410	1.156	852	720	790	
			2018	410	1.156	852	720	790	
			2019	410	1.156	852	720	790	
			2020	410	1.156	852	720	790	
31		Indicador de Produto	Previsão Anual						
		Cargo Horário por turma	2017	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	
			2018	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	
			2019	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	
			2020	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	de 32hs à 60hs	
32		Indicador de Produto	Previsão Anual						
		Nº de Apresentações	2017	18	50	38	42	38	
			2018	18	50	38	42	38	
			2019	18	50	38	42	38	
			2020	18	50	38	42	38	
33		Indicador de Resultado	Previsão Anual						
		Público Presente [Mínimo]	2017	540	1.500	1.140	1.260	1.140	
			2018	540	1.500	1.140	1.260	1.140	
			2019	540	1.500	1.140	12.60	1.140	
			2020	540	1.500	1.140	1.260	1.140	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PROJETO ESPETÁCULO

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
			Previsão Anual					
34	PROJETO ESPETÁCULO	Nº de Turmas	2017	1	1	1	1	1
			2018	1	1	1	1	1
			2019	1	1	1	1	1
			2020	1	1	1	1	1
		Carga Horária Semanal	Previsão Anual					
			2017	10hs	10hs	10hs	10hs	10hs
			2018	10hs	10hs	10hs	10hs	10hs
			2019	10hs	10hs	10hs	10hs	10hs
		Indicador de Produto	Previsão Anual					
			2017	6	6	6	6	6
			2018	6	6	6	6	6
			2019	6	6	6	6	6
		Nº de Apresentações	2020	6	6	6	6	6
			Previsão Anual					
			2017	900	900	900	900	900
			2018	900	900	900	900	900
		Indicador de Resultado	2019	900	900	900	900	900
			2020	900	900	900	900	900
			Previsão Anual					
			2017	80	80	80	80	80
37		Nº de Vagas	2018	80	80	80	80	80
			2019	80	80	80	80	80
			2020	80	80	80	80	80
			Previsão Anual					
		Nº de Matriculadas [Mínimo]	2017	50	50	50	50	50
			2018	50	50	50	50	50
			2019	50	50	50	50	50
			2020	50	50	50	50	50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

WORKSHOPS E CURSOS DE FÉRIAS

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOEMBA	ITAM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
				Previsão Anual				
40	WORKSHOP	Nº de Workshops	2017	160	160	160	160	160
			2018	160	160	160	160	160
			2019	160	160	160	160	160
			2020	160	160	160	160	160
41		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
			2017	3.950	3.500	4.250	3.200	3.000
			2018	3.950	3.500	4.250	3.200	3.000
			2019	3.950	3.500	4.250	3.200	3.000
42	CURSOS DE FÉRIAS	Indicador de Produto	Previsão Anual					
			2017	8	8	8	8	8
			2018	8	8	8	8	8
			2019	8	8	8	8	8
43		Indicador de Produto	Previsão Anual					
			2017	160	160	160	160	160
			2018	160	160	160	160	160
			2019	160	160	160	160	160
44		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
			2017	100	100	100	100	100
			2018	100	100	100	100	100
			2019	100	100	100	100	100
			2020	100	100	100	100	100



000283

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

FÁBRICA ABERTA

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
Previsão Anual								
45	DISPONIBILIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	Nº de Disponibilizações	2017	1000	1000	1000	1000	300
			2018	1000	1000	1000	1000	300
			2019	1000	1000	1000	1000	300
			2020	1000	1000	1000	1000	300
46	EVENTOS (ENCONTROS DE TROCA, DIFUSÃO JUVENIL, ETC.)	Indicador de Produto	Previsão Anual					
		Nº de Eventos	2017	115	115	115	115	76
			2018	115	115	115	115	76
			2019	115	115	115	115	76
			2020	115	115	115	115	76
47	APRESENTAÇÕES (ESPETÁCULOS DE TEATRO, DANÇA, ENCONTRO COM PROFISSIONAIS E SEMINÁRIOS)	Indicador de Resultado	Previsão Anual					
		Público Presente [Mínima]	2017	23.700	27.300	38.100	11.550	11.600
			2018	23.700	27.300	38.100	11.550	11.600
			2019	23.700	27.300	38.100	11.550	11.600
			2020	23.700	27.300	38.100	11.550	11.600
48	EXIBIÇÃO DE FILMES	Indicador de Produto	Previsão Anual					
		Nº de Fímes Exibidos	2017	35	35	35	35	27
			2018	35	35	35	35	27
			2019	35	35	35	35	27
			2020	35	35	35	35	27
49	FESTIVAIS	Indicador de Resultado	Previsão Anual					
		Público Presente [Mínimo]	2017	13.400	14.800	19.000	8.550	7.340
			2018	13.400	14.800	19.000	8.550	7.340
			2019	13.400	14.800	19.000	8.550	7.340
			2020	13.400	14.800	19.000	8.550	7.340
50		Indicador de Produto	Previsão Anual					
		Nº de Fímes Exibidos	2017	140	140	140	140	60
			2018	140	140	140	140	60
			2019	140	140	140	140	60
			2020	140	140	140	140	60
51		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
		Público Presente [Mínima]	2017	2.100	2.100	2.100	2.100	900
			2018	2.100	2.100	2.100	2.100	900
			2019	2.100	2.100	2.100	2.100	900
			2020	2.100	2.100	2.100	2.100	900
52		Indicador de Produto	Previsão Anual					
		Nº de Eventos	2017	2	2	2	2	2
			2018	2	2	2	2	2
			2019	2	2	2	2	2
			2020	2	2	2	2	2
53		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
		Público Presente [Mínima]	2017	800	800	800	800	800
			2018	800	800	800	800	800
			2019	800	800	800	800	800
			2020	800	800	800	800	800



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

CÓDIGO	AÇÕES	INDICADORES	VALORES	
			2017	2018
54	PROMOVER FESTIVAIS	Indicador de Produto	Previsão Anual	
		Nº de Eventos	2017	04
			2018	04
			2019	04
			2020	04
	PALESTRA DE INCLUSÃO AO MERCADO DE TRABALHO	Indicador de Resultado	Previsão Anual	
		Público Presente (mínimo)	2017	6.000
			2018	6.000
			2019	6.000
55	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Produto	Previsão Anual	
		Quantidade de Palestras Oferecidas	2017	01
			2018	01
			2019	01
			2020	01
	Realização de espetáculos de Teatro e Dança	Indicador de Resultado	Previsão Anual	
		Aprendizes Beneficiados (mínimo)	2017	250
			2018	250
			2019	250
56	WORKSHOPS/ PALESTRAS	Indicador de Produto	Previsão Anual	
		Quantidade de Espetáculos	2017	02
			2018	02
			2019	02
			2020	02
	PREMIAÇÃO PARA OS FESTIVAIS	Indicador de Resultado	Previsão Anual	
		Público Presente (mínimo)	2017	500
			2018	500
			2019	500
57	WORKSHOPS/ PALESTRAS	Indicador de Produto	Previsão Anual	
		Nº de Eventos	2017	05
			2018	05
			2019	05
			2020	05
	PREMIAÇÃO PARA OS FESTIVAIS	Indicador de Resultado	Previsão Anual	
		Público Presente (mínimo)	2017	1.250
			2018	1.250
			2019	1.250
58	PREMIAÇÃO PARA OS FESTIVAIS	Indicador de Produto	Previsão Anual	
		Quantidade de Prêmios	2017	02
			2018	02
			2019	02
			2020	02
	PREMIAÇÃO PARA OS FESTIVAIS	Indicador de Resultado	Previsão Anual	
		Apresentações de aprendizes premiados	2017	02
			2018	02
			2019	02
			2020	02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Nº	FÁBRICA DE CULTURA	INDICATIVO DE RESULTADO	2017	2018	2019	2020
54	CFC VILA CURUÇÁ	Atendimento (Biblioteca)	8.700	8.700	8.700	8.700
55		Atendimento (Formação)	79.500	79.500	79.500	79.500
56		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberto)	40.000	40.000	40.000	40.000
57	CFC SAPOPEMBA	Atendimento (Biblioteca)	9.200	9.200	9.200	9.200
58		Atendimento (Formação)	81.000	81.000	81.000	81.000
59		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberto)	45.000	45.000	45.000	45.000
60	CFC ITAIM PAULISTA	Atendimento (Biblioteca)	15.700	15.700	15.700	15.700
61		Atendimento (Formação)	82.800	82.800	82.800	82.800
62		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberto)	60.000	60.000	60.000	60.000
63	CFC CIDADE TIRADENTES	Atendimento (Biblioteca)	16.100	16.100	16.100	16.100
64		Atendimento (Formação)	60.200	60.200	60.200	60.200
65		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberto)	23.000	23.000	23.000	23.000
66	CFC PARQUE BELÉM	Atendimento (Biblioteca)	7.200	7.200	7.200	7.200
67		Atendimento (Formação)	61.700	61.700	61.700	61.700
68		Atendimento (Difusão - Fábrica Aberta)	20.640	20.640	20.640	20.640



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO

Nº	Ações	Indicador de Produtos	PERÍODO	SETOR A
69	CAMPANHA COM MATERIAIS IMPRESSOS	Nº de Cartazes / Flyers / Folders distribuídos	2017	285.730
			2018	285.730
			2019	285.730
			2020	285.730
70	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS	Nº de Campanhas	2017	1.044
			2018	1.044
			2019	1.044
			2020	1.044
71	PRODUÇÃO DE CD DE ÁUDIO	Nº de CD's produzidos	2017	2.000
			2018	2.000
			2019	2.000
			2020	2.000
72	PRODUÇÃO DE DVD de Vídeo	Nº de DVD's produzidas	2017	1.200
			2018	1.200
			2019	1.200
			2020	1.200

PERFIL DO PÚBLICO E QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Ações	Indicador de Produto	PERÍODO	VILA CURUÇÁ	SAPOPEMBA	ITAIM PAULISTA	CIDADE TIRADENTES	PARQUE BELÉM
				Previsão Anual				
73	Pesquisa Qualitativa de Pública e Qualidade dos Serviços Prestadas	Nº de Pesquisas [Quant. De Questionários]	2017	800	800	800	800	800
			2018	800	800	800	800	800
			2019	800	800	800	800	800
			2020	800	800	800	800	800
74		Indicador de Resultado	Previsão Anual					
			2017	4	4	4	4	4
		Relatório com os Resultados das Pesquisas	2018	4	4	4	4	4
			2019	4	4	4	4	4
			2020	4	4	4	4	4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Captação de Recursos		
Ação	Indicador	Meta Anual (2017 – 2018 – 2019 – 2020)
Captação de Recursos	Captar Recursos	2%

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Starostek', positioned in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Proposta Orçamentária Referencial - 2016 a 2020
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
Fábricas de Cultura - Setor A
(Vila Curuçá, Sapopemba, Itaim Paulista, Cidade Tiradentes e Parque Belém)

I - RECEITAS		2016 (R\$)	2017	2018	2019	2020
1.	Repasso do Contrato de Gestão	24.286.855	32.784.393	34.374.436	35.990.034	37.681.566
2.	Captação de recursos	485.737	655.688	687.489	719.801	753.631
3.	Receitas financeiras	900.387	945.406	992.677	1.042.311	1.127.600
	TOTAL DE RECEITAS	25.672.979	34.385.487	36.054.602	37.752.146	39.562.797
II - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DESPESAS)		2016 (R\$)	2017	2018	2019	2020
1	Gestão Operacional	19.266.370	27.886.082	29.273.214	30.478.084	31.737.853
1.1	Recursos Humanos	15.892.405	22.767.047	23.765.671	24.639.905	25.548.8
1.1.1	Saiários, encargos e benefícios, inclusive seguros	15.892.405	22.767.047	23.765.671	24.639.905	25.548.805
1.1.1.1	Dirigentes - CLT	416.220	524.065	559.002	600.928	645.997
1.1.1.1.1	Área Fim	416.220	524.065	559.002	600.928	645.997
1.1.1.2	Área Meio					
1.1.1.2.1	Demais Empregados - CLT	15.375.111	22.123.816	23.081.598	23.911.189	24.772.132
1.1.1.2.1.1	Área Fim	14.461.346	20.857.110	21.760.053	22.542.146	23.353.795
1.1.1.2.1.2	Área Meio	913.765	1.266.707	1.321.545	1.369.043	1.418.337
1.1.1.3	Estagiários	16.889	22.864	24.599	23.706	22.846
1.1.1.3.1	Área Fim	16.889	22.864	24.599	23.706	22.846
1.1.1.3.2	Área Meio					
1.1.1.4	Monitoras/Aprendizes	84.184	96.302	100.471	104.082	107.830
1.1.1.4.1	Área Fim	84.184	96.302	100.471	104.082	107.830
1.1.1.4.2	Área Meio					
1.2	Prestadores de serviços de área meio	3.373.965	5.119.035	5.507.543	5.838.179	6.189.0
1.2.1	Limpeza	1.256.453	1.873.830	2.016.044	2.137.074	2.265.510
1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	1.634.110	2.457.995	2.644.543	2.803.304	2.971.780
1.2.3	Assessoria jurídica	47.913	69.067	74.309	78.770	83.504
1.2.4	Informática	25.000	36.897	39.697	42.080	44.609
1.2.5	Assessoria administrativa / RH	154.601	220.481	237.215	251.455	266.568
1.2.6	Assessoria Contábil	144.919	200.115	215.303	228.229	241.945
1.2.7	Auditoria Independente	110.968	260.650	280.432	297.268	315.133
1.2.8	Outros					
2	Custos Administrativos Institucionais	1.598.515	2.159.732	2.323.645	2.463.141	2.611.173
2.1	Locação de imóveis/veículos	342.104	442.820	476.427	505.029	535.380
2.2	Utilidades públicas	569.005	754.828	812.115	860.869	912.607
2.3	Material de consumo, escritório e limpeza	301.498	413.930	445.345	472.081	500.452
2.4	Viagens e Estadias					
2.8	Despesas tributárias e financeiras	312.150	444.154	477.863	506.550	536.993



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

2.9	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	73.758	104.001	111.894	118.612	125.740
2.10	Uniformes e EPIs	-	-	-	-	-
2.11	Equipamentos e mobiliário	-	-	-	-	-
2.12	Outros	-	-	-	-	-
3	Edificações	456.168	599.292	695.438	831.712	1.004.845
3.1	Conservação e manutenção de edificações	428.167	569.088	662.941	797.264	968.327
3.2	Projetos / obras civis / benfeitorias	-	-	-	-	-
3.3	Sist. Segurança/AVCB/Automação predial	-	-	-	-	-
3.4	Seguros predial, incêndio, multirrisco	28.001	30.204	32.496	34.447	36.518
3.5	Equipamentos e implementos	-	-	-	-	-
3..	Outras despesas / Adequação das áreas de trabalho	-	-	-	-	-
4	Programas de Trabalho da Área Fim	2.477.260	3.319.157	3.553.102	3.757.447	3.973.835
4.1	Biblioteca	101.116	121.935	131.189	139.065	147.423
4.1.1	Aquisição de acervo	54.447	77.188	83.047	88.032	93.323
4.1.2	Programação Cultural	46.669	44.747	48.143	51.033	54.100
4.1.3	Outras despesas (eventos)	-	-	-	-	-
4.1.4	Investimentos	-	-	-	-	-
4.2	Serviço Educativo	1.199.573	1.523.267	1.629.993	1.723.316	1.822.128
4.2.1	Projeto Espetáculo	278.776	315.741	339.705	360.098	381.740
4.2.2	Ateliês e Trilhas	327.433	431.524	455.742	478.847	503.144
4.2.4	Outras despesas (lanches, materiais e transportes)	588.764	771.402	829.947	879.771	932.645
4.2.5	Projetos Especiais	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600
4.2.6	Programação Cultural na Comunidade	-	-	-	-	-
4.	Investimentos	-	-	-	-	-
4.3	Programação Cultural: Fábrica Aberta e Teatro	1.176.571	1.673.956	1.791.919	1.895.066	2.004.284
4.2.1	Eventos esporádicos	19.687	28.184	29.774	31.390	33.082
4.2.2	Programação Cultural (Fábrica Aberta)	561.478	805.420	858.015	905.269	955.196
4.2.3	Outras despesas (transporte e lanches)	595.407	840.351	904.129	958.407	1.016.006
4.2.4	Investimentos	-	-	-	-	-
5	Programa de Comunicação	174.586	194.447	209.204	221.763	235.091
5.1	Site, redes sociais e materiais gráficos	174.586	194.447	209.204	221.763	235.091
5.2	Assessoria de imprensa	-	-	-	-	-
5.3	Publicidade	-	-	-	-	-
5.4	Outras despesas	-	-	-	-	-
6	Provisão para Conta de Reserva	1.457.211	226.776	-	-	-
7	Provisão para Conta de Contingência	242.869	-	-	-	-

TOTAL DE DESPESAS

25.672.979

34.385.487

36.054.602

37.752.146

39.562.797

(*) De 21-Fevereiro/2016 a 31-dez/2016



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Proposta Orçamentária Referencial - 2016 a 2020
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL- ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
Previsão de gastos por Fábrica de Cultura (exceto Belém)

II - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		2016	2017	2018	2019	2020
1	Gestão Operacional	4.119.674	5.686.623	5.700.113	5.931.810	6.173.920
1.1	Recursos Humanos	3.548.727	4.806.445	4.753.134	4.927.981	5.109.761
1.2.	Prestadores de serviços de área melo	570.947	880.178	946.979	1.003.829	1.064.159
1.2.1	Limpeza	249.163	374.766	403.209	427.415	453.102
1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	311.906	491.599	528.909	560.661	594.356
1.2.3	Outros	9.878	13.813	14.862	15.754	16.701
2	Custos Administrativos Institucionais	374.316	88.564	95.285	101.006	107.076
3	Edificações	105.149	119.858	139.088	166.342	200.969
3.1	Conservação e manutenção de edificações	99.399	113.818	132.588	159.453	193.665
3.2	Projetos / obras civis / benfeitorias	-	-	-	-	-
3.3	Sist. Segurança/AVCB/Automação predial	-	-	-	-	-
3.4	Seguros predial, incêndio, multirrisco	5.750	6.041	6.499	6.889	7.304
3.5	Equipamentos e implementos	-	-	-	-	-
3.6	Outras despesas/Adequação das áreas de trabalho	-	-	-	-	-
4	Programas de Trabalho da Área Film	279.026	329.040	352.237	372.476	393.910
4.1	Biblioteca	19.904	24.387	26.238	27.813	29.485
4.1.1	Aquisição de acervo	9.487	15.438	16.609	17.606	18.665
4.1.2	Programação Cultural	10.417	8.949	9.629	10.207	10.820
4.1.3	Outras despesas (eventos)	-	-	-	-	-
4.1.4	Investimentos	-	-	-	-	-
4.2	Serviço Educativo	259.122	304.653	325.999	344.663	364.426
4.2.1	Projeto Espetáculo	53.444	63.148	67.941	72.020	76.348
4.2.2	Ateliês e Trilhas	74.983	86.305	91.148	95.769	100.629
4.2.2.1	Ateliês de Criação	13.646	21.102	22.703	24.066	25.512
4.2.2.2	Trilhas de Produção	3.656	2.913	3.134	3.322	3.522
4.2.4	Outras despesas (lanches, materiais e transportes)	129.545	154.280	165.989	175.954	186.529
4.2.4.1	Lanches	90.682	107.996	116.193	123.168	130.570
4.2.4.2	Materiais	13.020	18.594	20.005	21.206	22.480
4.2.4.3	Transporte (Saídas pedagógicas)	25.844	27.691	29.792	31.581	33.479
4.2.5	Projetos Especiais	1.150	920	920	920	920
4.2.6	Programação Cultural na Comunidade	-	-	-	-	-
4.2.7	Investimentos	-	-	-	-	-
4.3	Programação Cultural: Fábrica Aberta e Teatro	236.164	334.791	358.384	379.013	400.857
4.2.1	Eventos esporádicos	4.922	5.637	5.955	6.278	6.616
4.2.2	Programação Cultural (Fábrica Aberta)	115.161	161.084	171.603	181.054	191.039



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

4.2.3	Outras despesas (transporte e lanches)	116.081	168.070	180.826	191.681	203.201
4.2.4	Investimentos	-	-	-	-	-
5.	Programa de Comunicação	37.773	38.889	41.841	44.353	47.018
Total de despesas e provisões vinculadas ao CFC		4.915.938	6.262.976	6.328.564	6.615.987	6.922.893

Fábrica de Cultura do Parque Proposta Orçamentária Referencial - 2016 a 2020
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
Previsão de gastos da Fábrica de Cultura do Parque Beiém

II - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		2016	2017	2018	2019	2020
	Gestão Operacional	2.072.727	4.332.138	4.607.766	4.901.111	5.213.319
1.1	Recursos Humanos	1.697.499	3.541.267	3.777.351	4.029.174	4.297.786
1.2.	Prestadores de serviços de área meio	375.228	790.872	830.415	871.936	915.533
1.2.1	Limpeza	134.712	285.781	300.071	315.074	330.828
1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	200.400	425.135	446.392	468.711	492.147
1.2.3	Outros	40.116	79.955	83.953	88.151	92.558
2	Custos Administrativos Institucionais	101.251	295.575	310.354	325.871	342.165
3	Edificações	35.572	75.560	80.849	86.509	92.564
3.1	Conservação e manutenção de edificações	30.572	70.060	74.964	80.212	85.827
3.2	Projetos / obras civis / benfeitorias	-	-	-	-	-
3.3	Sist. Segurança/AVCB/Automação predial	-	-	-	-	-
3.4	Seguros predial, incêndio, multirrisco	5.000	5.500	5.885	6.297	6.738
3.5	Equipamentos e implementos	-	-	-	-	-
3.6	Outras despesas / Adequação das áreas de trabalho	-	-	-	-	-
	Programas de Trabalho da Área Fim	416.500	897.225	960.031	1.027.233	1.099.139
4.1	Biblioteca	21.500	59.950	64.147	68.637	73.441
4.1.1	Aquisição de acervo	16.500	30.250	32.368	34.633	37.058
4.1.2	Programação Cultural	5.000	29.700	31.779	34.004	36.384
4.1.3	Outras despesas (eventos)	-	-	-	-	-
4.1.4	Investimentos	-	-	-	-	-
4.2	Serviço Educativo	163.083	318.414	340.703	364.552	390.071
4.2.1	Projeto Espetáculo	65.000	101.650	108.766	116.379	124.526
4.2.2	Ateliês e Trilhas	27.500	58.850	62.970	67.377	72.094
4.2.4	Outras despesas (lanches, materiais e transportes)	70.583	157.914	168.968	180.796	193.452
4.2.5	Projetos Especiais	-	-	-	-	-
4.2.6	Programação Cultural na Comunidade	-	-	-	-	-
4.2.7	Investimentos	-	-	-	-	-
4.3	Programação Cultural: Fábrica Aberta e Teatro	231.917	518.861	555.181	594.044	635.627



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

4.2.1	Eventos esporádicos	-	-	-	-	-
4.2.2	Programação Cultural (Fábrica Aberta)	100.833	225.592	241.383	258.280	276.359
4.2.3	Outras despesas (transporte e lanches)	131.083	293.269	313.798	335.764	359.267
4.2.4	Investimentos	-	-	-	-	-
5.	Programa de Comunicação	23.494	27.811	30.592	33.651	37.017
TOTAL DE DESPESAS E PROVISÕES VINCULADAS AO CFC		2.649.543	5.628.310	5.989.592	6.374.375	6.784.204

INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

As planilhas orçamentárias apresentadas refletem as diretrizes do Termo de Referência publicado com a Resolução SC-111/2015, considerando o valor global de R\$ 165.117.284,00 (cento e sessenta e cinco milhões e cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e quatro reais) para o período de vigência deste Contrato de Gestão.

Para o ano de 2018 foi aplicado um índice de 4,85% ao valor do repasse de 2017, e de 4,7% para os anos de 2019 e 2020.

Os valores utilizados nos previsões orçamentárias foram obtidos através de projeções sobre os valores históricos praticados no ano de 2015, com as seguintes impactos:

- aplicação de dissídios das categorias de vigilância e limpeza, de cerca de 10% a partir de janeira de cada ano, a serem negociados pela OS anualmente;
- aplicação de dissídios das categorias dos empregados CLT, de 8% a 10% a partir de março de cada ano;
- aplicação de reajustes de preços gerais de serviços e produtos, pela iníciação do período, de 10% ao ano.

Como, de acordo com a mencionada Resolução, o valor do repasse do primeiro ano do novo Contrato de Gestão será nominalmente menor do que o repassado nos anos anteriores, para fazer frente aos reajustes acima foram realizados adequações em toda a estrutura, de modo a garantir a atendimento ao público, sem prejuízo da qualidade dos serviços ofertados, porém reduzindo a quantidade de atividades não essenciais ao programa (como shows de difusão e material de divulgação, por exemplo).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

O quadro otual de funcionários envolvido no programa compreende, lotados no Administração Central, 1 Diretor de Fábricas, 3 Superintendentes e 12 Assistentes. Essa centralização permite a unicidade do político pedagógica do programa e a melhor aproveitamento da recurso público, realizando uma única negociação com todos os fornecedores que atendem aos 5 CFCs.

Cada CFC tem: 1 Gerente, 3 Subgerentes, 3 Assistentes, 34 Educadores Culturais, 5 funcionários no Biblioteca, 5 funcionários de Articulação e Difusão, 2 Repcionistas, 2 Monitores, 1 Supervisor de Teatro, 1 Técnico de Som, 5 pessoas de serviços auxiliares gerais e manutenção. Estes números podem variar de acordo com a estrutura do Fábrica, se vertical ou horizontal.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Anexo Técnico III – Compromissos de Informação

Além dos documentos previstos na Cláusula 2º do Contrato de Gestão, deverão ser encaminhados os seguintes, conforme periodicidade indicada abaixo:

Apenas no segundo Relatório Trimestral do 1º Ano do Contrato de Gestão (quando a Organização Social não tiver apresentado o documento citado na Convocação Pública ou caso o mesmo não tenha sido aprovado):

- Manual de Recursos Humanos
- Plano de Comunicação do objeto cultural
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança
- Plano de Salvaguarda e Contingência

Relatório Trimestral de Atividades do 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura):

Anexos Técnicos do Relatório Trimestral

- Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo desritivo dos ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a "comunique-se" do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, etc.); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva; f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou relatório das ações realizadas visando sua obtenção. (entrega junto ao 2º relatório trimestral, correspondente ao 1º semestre);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva dos Edificações (referencial do Procedimento Operacional Parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura);
- Apresentar número de itens do acervo adquiridos para as bibliotecas divididos por unidades das Fábricas de Cultura;
- Relação de eventos realizados junta à atividade "Fábrica Aberta", divididos entre categorias como "encontros com profissionais de referência no cenário cultural", "eventos de difusão juvenil" e outras divisões que entender ser necessário.

Anexos Administrativos do Relatório Trimestral

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório do Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura);
- Balanceto Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como dos contos de utilidades públicas, sem multas;
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação (Semostral);
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações do Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – máximo 02 (duas) páginas (semostral);
- Rotação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais (semanal).

Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 4º trimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Estadual nº 846/1998), contenda a comparativa das metas previstas x realizadas, e as seguintes documentas anexas (a serem elaboradas conforme procedimenta operacional parametrizada da Secretaria de Estado da Cultura);

Anexos Técnicos do Relatório Anual

- Relatório Semestral da Pragma de Edificações contenda descritiva das ações executadas na períada referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a "camunique-se" da Carpa de bombeiros e providências carrelatas tamadas na período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras da serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de accessa física para pessoas com deficiência e mabilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, na mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e caleta seletiva (correspondente ao 2º semestre);
- Planilha de Acampanhamento das Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (modela da Prcedimenta Operacional Parametrizada da Secretaria de Estado da Cultura);
- Perfil das profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão anerasa das espaceas e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descantos e gratuidades (realizada);
- Cópia da AVCB vigente de cada unidade com descritiva das providências para obtenção/renovação;
- Cópia da Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ao regista descritiva das ações realizadas na períada visanda à obtenção da mesma.

Anexos Administrativos do Relatório Anual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizada (modelo do Procedimento Operacional Parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Parametrizada da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Parametrizada da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (modelo do Procedimento Operacional Parametrizada da Secretaria de Estado da Cultura);
- Cópia dos opólices de seguras vigentes;
- Relatório de Atividades de Organização da Arquiva, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como dos contos de utilidades públicas, sem multas;
- Relação de Contratos com Terceiros;
- Posição das índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinado pelos representantes legais da Entidade;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão de tributas mobiliários;
- Certificado do CADIN Estadual;
- Relação de apenados do TCE;
- Sancções administrativas;
- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- Demais anexos previstos nos Instruções Normativas do TCE.

Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:

- Apresentação do Plano de Comunicação do objeto cultural junto à proposta de convocação pública e atualização do mesmo junto aos planos de trabalho dos anos posteriores;
- Político de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano;
- Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano.

Quando houver novo documento ou alteração do anterior:

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;
- Manual de Recursos Humanos;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Oliveira', is placed in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Anexo Técnico IV – Cronograma de Desembolso

Valor total do Contrato Gestão: 165.958.259,90 (cento e sessenta e cinco milhões e novecentos e cinqüenta e oito mil e duzentos e cinqüento e nove reais e noventa centavos)

A Secretaria da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social "Cataventa Cultural e Educacional", a montante de R\$ 165.958.259,90 (cento e sessenta e cinco milhões e novecentos e cinqüenta e oito mil e duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão, entre a períoda de 2016 e 2020, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Valor previsto para 2016: R\$ 25.127.830,90

Ano 2016				
Parcela	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	22/02	3.062.357,76	340.261,97	3.402.619,73¹
2ª Parcela	De 15/05 até 25/05	5.442.040,13	604.671,13	6.046.711,26
3ª Parcela	01/07	3.226.569,66	358.507,73	3.585.077,39²
4ª Parcela	De 15/08 até 25/08	5.442.040,13	604.671,13	6.046.711,26
5ª Parcela	De 15/11 até 25/11	5.442.040,13	604.671,13	6.046.711,26
TOTAL		22.615.047,81	2.512.783,09	25.127.830,90

¹ Valor correspondente ao saldo bancário referente ao Contrato de Gestão nº 01/2011. Deste montante, o total de R\$ 481.050,04 será destinado ao fundo de contingência.

² Valor correspondente ao saldo bancário referente ao Contrato de Gestão nº 03/2012. Deste montante, o total de R\$ 359.925,86 será destinado ao fundo de contingência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Valor previsto para 2017: R\$ 32.784.393,00

Ano 2017				
Parcela	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/02 até 25/02	7.376.488,43	819.609,83	8.196.098,26
2ª Parcela	De 15/05 até 25/05	7.376.488,43	819.609,83	8.196.098,26
3ª Parcela	De 15/08 até 25/08	7.376.488,42	819.609,82	8.196.098,24
4ª Parcela	De 15/11 até 25/11	7.376.488,42	819.609,82	8.196.098,24
TOTAL		29.505.953,70	3.278.439,30	32.784.393,00

Valor previsto para 2018: R\$ 34.374.436,00

Ano 2018				
Parcela	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/02 até 25/02	7.734.248,10	859.360,90	8.593.609,00
2ª Parcela	De 15/05 até 25/05	7.734.248,10	859.360,90	8.593.609,00
3ª Parcela	De 15/08 até 25/08	7.734.248,10	859.360,90	8.593.609,00
4ª Parcela	De 15/11 até 25/11	7.734.248,10	859.360,90	8.593.609,00
TOTAL		30.936.992,40	3.437.443,60	34.374.436,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Valor previsto para 2019: R\$ 35.990.034,00

Ano 2019				
Parcela	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1º Parcela	De 15/02 até 25/02	8.097.757,65	899.750,85	8.997.508,50
2º Parcela	De 15/05 até 25/05	8.097.757,65	899.750,85	8.997.508,50
3º Parcela	De 15/08 até 25/08	8.097.757,65	899.750,85	8.997.508,50
4º Parcela	De 15/11 até 25/11	8.097.757,65	899.750,85	8.997.508,50
TOTAL		32.391.030,60	3.599.003,40	35.990.034,00

Valor previsto para 2020: R\$ 37.681.566,00

Ano 2020				
Parcela	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1º Parcela	De 15/02 até 25/02	8.478.352,35	942.039,15	9.420.391,50
2º Parcela	De 15/05 até 25/05	8.478.352,35	942.039,15	9.420.391,50
3º Parcela	De 15/08 até 25/08	8.478.352,35	942.039,15	9.420.391,50
4º Parcela	De 15/11 até 25/11	8.478.352,35	942.039,15	9.420.391,50
TOTAL		33.913.409,40	3.768.156,60	37.681.566,00

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revista em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que, superando a previsão de **4,85%** (quatro, oitenta e cinco por cento) para o ano de 2018 e de **4,7%** (quatro, sete por cento) para os anos de 2019 e 2020, impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com a prevista. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelos devidos instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria da Cultura da Estado de São Paula, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [name completo], [carga: secretário / chefe de gabinete / coordenador do unidade xyz / diretor da Departamento de Administração], representando a Secretaria do Cultura da Estada de Sāa Paula, em conformidade com [a lei xx / a decreto xx / artigo / parágrafo / resolução...] daqui par dianfe denaminada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social do entidade] – Organizaçāa Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sab nº [nº CNPJ], neste ata representada na farma de seu Estotuta pela(a) Sr(a) [nome completo], [carga], o daravanto denaminada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estanda presentes ainda as testemunhas nameadas no final deste documenta, também par elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante as presentos, fai dita:

Primeiro: que é praprietária das bens móveis abrigadas no [name do equipamento cultural], lacializada [endereço completo], inventariados e avaliadadas anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Usa, e relacionadas em documento que fará parte integrante da Prcessa SC nº [número da prcessa de patrimoniação].

Segundo: que tendo em vista a autorizaçāo gavernamental retra mencionada, a **PERMITENTE** permite, cama de fato permitida tem, à **PERMISSIONÁRIA**, a usa desses bens móveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas na Cantrata de Gestāo nº ____/20____, ao qual a prosonte instrumento tarna-se vinculada, ficanda a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar as bens móveis exclusivamente para as finalidades ospecificadas na contrata de gestāo, senda vedada seu usa de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidas ou transferidas na tada ou em parte a terceiras, exceto quando oexpressamento autorizada pela **PERMITENTE**, par intermédio da Secretaria da Cultura, nas termas da legislaçāo em vigar;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação das mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os reabreu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;
- III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;
- IV – Manter funcionários devidamente qualificadas para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;
- V – Não alterar qualquer característica dos bens acima a não ser mediante prévia autorização do **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
- VI – Impedir que terceiros se apossem dos bens móveis referidas, relacionados na Praessa SC – nº [citar nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;
- VII – Garantir aos prepostos do Searetaria do Cultura, devidamente credenciadas, a acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;
- VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após a sua ocorrência, a fim de que essas aquisições passem a ser registradas pela Secretaria da Cultura;
- IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nos hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente reabridos em decorrência da CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarto: que o desaumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito do presente Permissão, bem como da menção da Contrata de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem resarcimento de qualquer natureza, podendo ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nas incisas I, II da artiga 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Leinº 8.883/94.

Quinto: que a Secretaria da Cultura paderá, a qualquer tempa, proceder à realização de conferênciā das bens cedidas, e de seu estada de conservacāo e utilizacāo.

Sexto: que a presente Permissāo de Usa é concedida pelo mesmo prazo da Cantrata de Gestāo.

Sétimo: que, extinta a Cantrata de Gestāo nº ____/20____ au a presente Permissāo, as benfeitarias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerāo a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio da Estado, sem qualquer resarcimenta.

Oitavo: que, nas casas omissas, a Permissāo de Usa paderá ser revagada par aplicacāo das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restitucāo imediata das bens a que se refere esta Permissāo, aa término do praza de vigēncia contratual, ensejará sua retamada pela farma cabível, inclusive por meia de ações judiciais, cam direita a medida liminar.

Décimo: que na casa de a **PERMITENTE** ser campelida a recorrer a medidas judiciais para recuperacāo de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** abrigada ao pagamento de multa diária no valar de R\$ 150,00 (centa e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterizacāo do fato até a data em que as referidas bens forem restituídas à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advacatícias, estes fixados em 20% (vinte par cento) sobre a valar da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito a faro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendēncia originária da presente Permissāo.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, par seu representante, fai dito que aceitavam esta permissāo de usa em tadas as seus termas, cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado a presente Terma, em quatro vias de igual teor, os quais, depois de canferidas pelas portes, sã assinados por elas e pelos testemunhos abaixo qualificados.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG _____

RG _____

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'RJ'.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA
FÃZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos XX de Mês de 20XX, na Consultorio Jurídico da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, órgão da Procuradaria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o(a) Dr(a). Nome Completo, Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junha de 1986, e a Artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosta de 2002 c/c à Resolução PGE 77, de 03 de dezembro de 2010, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº XXX/XXXX, compareceu Razão Social Completa da entidade, Organização Social de Cultura, com sede na cidade de São Paula, Estado de Sãa Paula, na Rua / Av., nº, - CEP – Município, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX.XXX.XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Nome Completo e cargo do representante da OS, daravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas aa final nomeadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a/a Nome completo do equipamento cultural, com endereço na Rua / Av., nº, - CEP – Município, SP. O referido imóvel possui terreno de XXX.XXX m² de área canstruída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo XXXXXX/XXXX), destinado à Secretaria da Cultura, sendo tombada pela Nome Completo do Órgão Federal/ Estadual / Municipal, em XX/XX/20XX, conforme Processo XXXXX/XXXX. Caso o tombamento seja por mais de uma instância: indicar a data e nº do processo de cada tombamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº XX/20XX, ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficanda a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referida Contrato de Gestão.

Terceiro: Que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim específica da Contrato de Gestão nº XX/20XX, e para a realização dos objetivos destinados à obtenção de porcerios institucionais e/ou receitos operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstas no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outro finalidade, não padenda cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Cultura, nas termos da legislação em vigor;

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, pravidenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e carretivo e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada a atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

IV – seguir o procedimento definido na Resolução SC-XX, de XX/XX/2014, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação **[se não for imóvel tombado, excluir: "do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e"]** antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – impedir que terceiros se apossem do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais donos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial;

X – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

XI – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contos, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens IX e X acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da **PERMISSIONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

XII – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XIII – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares dos intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIV – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período.

Quarto: Que, com vistas a complementar e ampliar as recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 23 da Cláusula Segundo do Contrato de Gestão;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria, que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

Parágrafo Único: A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com as itens I e II acima.

Quinta: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito do presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem resarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II da artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pela mesma prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão nºXX/20XX ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas na imóvel permanecerão a ele incarparadas, passando a integrar o patrimônio da titular da domínio da imóvel, sem resarcimento.

Oitavo: que, nas casos amissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela farma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direita a medida liminar.

Décimo: que na caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentas reais), que incidirá desde a data de caracterização da esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar no posse das referidos bens, sem prejuízo de outras caminações legais e instrumentais, custos e honorárias advocatícios, estes fixadas em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleita a fora da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dita que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e considerados em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

RG _____

2. _____

RG _____

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Afonso Pena".



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Anexo Técnico VII – Resolução SC nº 110, de 27 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

O Secretário da Cultura, nas termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, dos artigos 3º e 6º da Decreto Estadual 31.138, de 09/01/1990, e no que concerne aos contratos de gestão celebrados com as Organizações Sociais de Cultura, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão/impeditimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas nas artigas 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, às Organizações Sociais de Cultura, obedecerá às normas estabelecidas no presente Resolução.

Art. 2º - As penalidades serão aplicadas com observância das principias da razoabilidade, proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade do infração e das danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 3º - As condutas qua podem ensejar a aplicação das sanções administrativas são as previstas:

I - no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 79 da Lei Estadual 6.544/89, consistente na recusa injustificada por parte da organização social, vencedora da convocação pública, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - no artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89, as quais consistem em:

a) atraso injustificado no execução do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas nos planos de trabalho, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

- b) atraso injustificada na entrega dos relatórios gerenciais e de atividades destinadas à Secretaria da Cultura e demais órgãos de controle;
 - c) atraso injustificada na encaminhamento de documentos requisitadas pela Secretaria;
 - d) atraso injustificado na entrega de documentos comprobatórios da manutenção da qualificação como organização social, tais como, lista de conselheiros com mandato em vigor, atas de assembleias gerais e do conselho de administração assinadas e registradas, etc.;
- III - no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 81 da Lei Federal 6.544/89, as quais consistem em:
- a) inexequção total ou parcial da contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas no plano de trabalhos, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;
 - b) descumprimento da regulamentação para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e do manual de recursos humanos da própria organização social;
 - c) descumprimento dos limites e critérios previstos no contrato e seus anexos para a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelas dirigentes e empregadas da organização social, no exercício de suas funções;
 - d) deixar de encaminhar as documentos indicadas na inciso II, alíneas b, c e d, desta Resolução;
 - e) realizar no equipamento cultural atividade ou evento sem prévia autorização da Secretaria da Cultura, ainda que a atividade ou evento não utilize recursos públicos.

§ 1º - Caberá à Unidade Gestora manifestar-se quanto ao ato irregular praticada pelo contratado, sugerindo, na representação endereçada à autoridade competente, a enquadramento legal do conduta que entender cabível e a sanção a ser aplicada.

§ 2º - A aplicação da sanção deverá garantir a prévia e ampla defesa, observada, no que couber, o procedimento estabelecido nos instruções contidas no Resolução CC 52, de 19/07/2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outra ato regulamentar que a substituir, bem como o Decreto Estadual 48.999, de 29/09/2004, que fixa a competência das autoridades para a imposição de penalidades.

§ 3º - O contratada será notificada formalmente para apresentação de defesa prévia, a qual deverá ser oferecida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

§ 4º - Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CAPÍTULO II DAS MULTAS

Art. 4º - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a Organização Social declarada vencedora da convocação pública poderá ser multada em até 30 % do valor do repasse previsto para o primeiro ano da contrato.

Art. 5º - Pelo atraso injustificado na execução do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, II, alíneas "a" a "d", desta Resolução serão aplicadas ao contratado multa de até 1% sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, III, alíneas "a" a "e" serão aplicadas ao contratada multa de até 2 % sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 7º - Os valores correspondentes às multas previstas neste capítulo poderão ser, a critério da Administração, descontados dos repasses devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à penalidade, sem prejuízo da execução integral das metas previstas.

§ 1º - A multa tratada nesta Resolução não se confunde com a retenção da parcela variável, prevista no contrato de gestão.

§ 2º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos na caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro da Estado, por meio de GARE, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

§ 3º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de qualquer outra penalidade ou advertência.

Art. 8º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicadas implicará no registro do devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança judicial.

Art. 9º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

Art. 10 - As multas são autônomas entre si e aplicação de uma outra sanção não exclui a possibilidade de sua imposição.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esgatada a instância administrativa, as multas deverão ser registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro. As demais penalidades serão registradas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções do Administração Estadual.

Art. 12 - Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, as atas de convocação pública e os contratos de gestão.

Art. 13 - Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized "J" or a similar letter, is placed here.

